



Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
FF/DAF/NCP/Setor de Licitações e Credenciamentos

EDITAL

Nº do Processo: 262.00006024/2025-76

Interessado: DE/Assessoria, Fundação Florestal

Assunto: Credenciamento de veterinário

OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos veterinários especializados de resgate, atendimento clínico emergencial, manejo e destinação de fauna silvestre nas Unidades de Conservação e respectivas Zonas de Amortecimento sob gestão da Fundação Florestal.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando a vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses e os quantitativos previstos no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Prazo indeterminado, permanecendo aberto para recebimento de novas inscrições enquanto perdurar a necessidade institucional da Fundação Florestal.

EDITAL

FUNDAÇÃO FLORESTAL CREDENCIAMENTO Nº 94002/2026

(Processo Administrativo nº 262.00006024/2025-76)

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos veterinários especializados de:

- resgate de fauna silvestre;
- atendimento clínico emergencial;

- contenção física e química;
- manejo;
- transporte;
- destinação;
- eutanásia;
- necropsia;
- procedimentos clínicos veterinários correlatos, nas Unidades de Conservação e respectivas Zonas de Amortecimento sob gestão da Fundação Florestal.

1.2. A contratação ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, não gerando aos credenciados garantia de acionamentos mínimos.

1.3. O credenciamento será realizado de forma ampla, contínua, descentralizada e sem exclusividade.

1.4. O credenciamento não obriga a Fundação Florestal a contratar.

1.5. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus Anexos, Anexo I deste Edital.

1.6. O presente procedimento constitui credenciamento nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, configurando hipótese de contratação paralela e não excludente, cuja formalização das contratações individuais ocorrerá mediante inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso IV, da referida Lei.

1.7. O procedimento é regido, ainda, pelo Decreto nº 11.878/2024, em atendimento às atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 69.582/2025, que conferiu à Fundação a responsabilidade direta por tais atividades.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar, desde que atendam às condições deste Edital e do Termo de Referência:

I – médicos veterinários autônomos regularmente inscritos no CRMV;

II – clínicas veterinárias;

III – hospitais veterinários;

IV – pessoas jurídicas especializadas.

2.2. Os interessados deverão possuir:

I – regular inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

II – capacidade operacional compatível com os serviços;

III – disponibilidade para atendimento emergencial;

IV – meios adequados para execução dos serviços.

2.3. A participação observará as vedações do art. 9º, §1º, e do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a conflito de interesses e impedimentos de licitar/contratar.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção;

c) quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, rabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização/gestão, ou que deles

seja cônjuge/companheiro/parente até o 3º grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

f) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação independentemente de cadastro prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), com a indicação de sua intenção de se credenciar para prestação dos serviços veterinários, contendo as seguintes informações:

a) identificação do interessado (pessoa física ou jurídica) e respectivos dados de contato;

b) indicação do quantitativo que pretende fornecer, observada a proposta mínima estabelecida neste Edital;

c) declaração de ciência e concordância com o Edital e seus anexos;

d) declaração de que as especificações técnicas do objeto vinculam o interessado;

e) declaração de que o valor da contraprestação por quilograma compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

3.1.1. O cadastro no SICAF poderá ser utilizado como meio de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicável, não constituindo requisito obrigatório para participação no presente credenciamento.

3.2. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação no credenciamento por meio do Anexo III – Formulário de Requerimento para Participação no Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, acompanhado das declarações e demais documentos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos, através do e-mail: credenciamento_veterinario@fflorestal.sp.gov.br

3.3. Os requerimentos de credenciamento poderão ser apresentados continuamente durante toda a vigência do edital, permanecendo o credenciamento permanentemente aberto.

3.3.1. Para fins de organização administrativa, análise documental e publicação dos resultados, os pedidos de credenciamento serão analisados periodicamente pela Fundação Florestal.

3.3.2. Os períodos de análise referentes ao exercício de 2026 serão os seguintes:

I – 1º período: da publicação do edital até 31/07/2026;

II – 2º período: de 01/09/2026 a 15/10/2026;

III – 3º período: de 17/11/2026 a 15/12/2026.

3.3.3. Os períodos de análise dos exercícios subsequentes poderão ser redefinidos e divulgados anualmente pela Fundação Florestal no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico institucional.

3.4. Os atendimentos e acionamentos ocorrerão no exercício de 2026, observada

a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa.

3.4.1. A realização de atendimentos após essa data poderá ocorrer mediante nova previsão orçamentária, prorrogação da vigência ou continuidade do credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

3.5. O resultado das análises dos requerimentos será publicado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada período de análise, podendo ser prorrogado por igual período pela Fundação Florestal.

3.5.1. A Administração poderá antecipar, prorrogar, reabrir ou instituir períodos extraordinários de análise, mediante necessidade operacional devidamente justificada, especialmente em situações de emergência ambiental, incêndios florestais, eventos climáticos extremos ou insuficiência de cobertura territorial de profissionais credenciados.

3.5.2. A relação dos credenciados habilitados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Fundação Florestal.

3.5.3. O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas habilitação para eventual acionamento pela Administração.

3.6. A apresentação do requerimento de credenciamento implica ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3.6.1. O interessado declara possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com os serviços para os quais solicitar credenciamento.

3.6.2. Os credenciados serão responsáveis pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, medicamentos, insumos, utensílios, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

3.6.3. A apresentação do requerimento implica ainda compromisso do credenciado em:

- I – observar os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis;
- II – cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- III – realizar os atendimentos conforme os fluxos operacionais definidos pela Administração;
- IV – preencher os formulários, fichas clínicas e documentos obrigatórios;
- V – assegurar condições adequadas de bem-estar animal e biossegurança;
- VI – disponibilizar-se para atendimento emergencial conforme critérios operacionais definidos pela Unidade de Conservação.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas, tanto pela Administração quanto pelo credenciado, poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas, podendo resultar na fixação de prazo para correção das irregularidades ou na responsabilização por eventuais prejuízos ao erário, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, podendo ensejar:

- a) indeferimento do credenciamento;
- b) descredenciamento;
- c) aplicação de multa;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade.

DA HABILITAÇÃO

3.9. Para fins de habilitação e formação da rede de credenciados, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos e declarações:

I – Anexo III – Formulário de Requerimento para Participação no Credenciamento, contendo:

a) dados cadastrais;

b) informações de formação e capacitação;

c) experiência profissional;

d) declaração de ciência e concordância com o edital e Termo de Referência.

II – Anexo V – Declaração do Potencial de Prestação de Serviços Veterinários, contendo:

a) indicação das categorias de fauna silvestre que possui aptidão técnica para atendimento;

b) indicação dos portes de animais atendidos;

c) indicação dos equipamentos específicos eventualmente disponíveis, incluindo ejetor de dardos e aparelho de anestesia portátil.

III – Anexo VI – Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, incluindo declaração de observância às normas de saúde e segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis.

IV – documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica prevista neste Edital e no Termo de Referência;

V – comprovante de inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

VI – documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável;

VII – documentos complementares eventualmente solicitados pela Administração para validação das informações declaradas.

3.10. A Administração poderá solicitar diligências, esclarecimentos, documentos adicionais, registros fotográficos, comprovação de equipamentos, estrutura operacional ou demais elementos necessários à verificação das capacidades técnicas e operacionais declaradas pelo interessado.

3.11. As informações prestadas possuem caráter declaratório, respondendo o interessado por sua veracidade.

3.12. A apresentação do requerimento implica ciência e concordância integral com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos, bem como compromisso de execução dos serviços conforme os protocolos técnicos e operacionais estabelecidos pela Fundação Florestal.

3.13. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários para demonstrar que o interessado possui condições de fornecer os serviços conforme exigido, deverão ser apresentados para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) A documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, quando aplicável, por registro cadastral válido no SICAF.

3.12. Os documentos de habilitação e declarações descritos no item 3.2.1., deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail credenciamento_veterinario@fflorestal.sp.gov.br, nos seguintes moldes:

I – por meio digital, mediante arquivo eletrônico legível;

II – por fotografia legível.

3.13. A Fundação Florestal poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, bem como promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

3.14. Considerando a natureza descentralizada do presente credenciamento e a possibilidade de participação de profissionais atuantes em diferentes regiões do Estado, será admitida apresentação presencial assistida, podendo servidor da Fundação Florestal auxiliar na formalização, recebimento e digitalização da documentação, mediante solicitação a ser realizada através do e-mail credenciamento_veterinario@fflorestal.sp.gov.br, para verificação de disponibilidade e agendamento.

4. DOS RECURSOS

4.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

4.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

4.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão; b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

4.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

4.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.6. Compete à autoridade máxima da Fundação Florestal decidir, em instância final, os recursos administrativos interpostos no âmbito deste credenciamento, observada eventual delegação formal vigente.

4.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.8. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

4.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação pelo e-mail licitacoes@fflorestal.sp.gov.br

4.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) Compete à autoridade máxima da Fundação Florestal aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada eventual delegação formal vigente.

b) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria Normativa FF nº 017/2025, que integra o presente edital de credenciamento como Anexo VIII.

c) A aplicação das penalidades observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: credenciamento_veterinario@fflorestal.sp.gov.br, e licitacoes@fflorestal.sp.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

6.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site da Fundação Florestal.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração poderá convocar o credenciado, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para formalização da contratação, que se dará por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste Edital.

7.3. O prazo para aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente pelo credenciado, após convocação pela Administração, será aquele previsto no Termo de Referência.

7.4. O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao SicaF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL SIMPLIFICADO

7.6.1. A formalização das contratações decorrentes do presente credenciamento será realizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução de Serviços ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em substituição ao termo de contrato administrativo.

7.6.2. Tal procedimento justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços médicos veterinários especializados relacionados ao resgate, atendimento clínico emergencial, manejo e destinação de fauna silvestre, executados sob demanda, de forma descentralizada e vinculados a ocorrências específicas.

7.6.3. Ademais, a contratação não envolve obrigações futuras continuadas, tais como manutenção, assistência técnica ou prestação de serviços de execução prolongada, o

que torna suficiente a utilização de instrumento simplificado.

7.6.3.1. Os atendimentos possuem caráter predominantemente eventual, emergencial e de execução imediata, sendo formalizados individualmente conforme cada acionamento realizado pela Administração, exaurindo-se, em regra, com a conclusão da ocorrência, validação técnica dos serviços executados e respectiva medição.

7.6.4. A adoção desse modelo também atende ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente considerando:

I – a imprevisibilidade das ocorrências envolvendo fauna silvestre;

II – a necessidade de acionamento rápido dos credenciados;

III – a natureza pontual dos atendimentos;

IV – a descentralização territorial das Unidades de Conservação;

V – a ausência de garantia de demanda mínima ou continuidade dos acionamentos.

7.6.5. Ressalta-se que a utilização de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço não afasta a plena vinculação do credenciado às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, permanecendo assegurada a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6. As contratações serão realizadas de forma pontual e sob demanda, observando a disponibilidade orçamentária e os critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7.7. Os instrumentos decorrentes do presente credenciamento poderão ser alterados, quando cabível, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços praticados poderão ser reajustados a cada exercício, nos termos da legislação vigente.

8.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste será aplicável apenas às contratações cuja execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses da data-base.

9 . CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

9.1. Considerando a natureza do credenciamento, a execução descentralizada dos serviços e a inexistência de exclusividade entre os credenciados, os acionamentos ocorrerão conforme a necessidade da Administração, observados critérios técnicos, operacionais e de interesse público.

9.2. A seleção do(a) credenciado(a) para cada ocorrência buscará assegurar isonomia, eficiência operacional, economicidade e atendimento adequado às especificidades do caso concreto, não havendo garantia de distribuição uniforme de acionamentos entre os credenciados.

9.3. A definição da ordem de acionamento seguirá os seguintes critérios objetivos:

- I – proximidade geográfica em relação ao local da ocorrência;
- II – especialidade técnica compatível com a natureza do atendimento;
- III – ordem alfabética, como critério de desempate.

9.4. A Administração poderá priorizar o acionamento do(a) profissional tecnicamente mais adequado(a) à ocorrência específica, especialmente em situações que envolvam espécies de grande porte, fauna potencialmente perigosa, procedimentos anestésicos, manejo especializado ou atendimentos de alta complexidade.

9.5. Nos casos de múltiplos credenciados aptos em condições equivalentes de atendimento, a gestão da Unidade de Conservação poderá adotar sistema de alternância, rodízio ou outro critério objetivo de distribuição, conforme conveniência operacional e interesse público.

9.6. Os critérios técnicos e operacionais adotados para definição dos acionamentos encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que integram o presente processo administrativo.

9.7. Em razão da natureza emergencial, imprevisível e descentralizada das ocorrências envolvendo fauna silvestre, a Administração poderá deixar de observar ordem sequencial de acionamento sempre que necessário para garantir:

- I – maior celeridade no atendimento;
- II – segurança operacional;
- III – preservação da fauna silvestre;
- IV – atendimento do interesse público ambiental.

9.8. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.9. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.10. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.9. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.11. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado das atividades pelo credenciado; e
- d) aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

9.12. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações já assumidas.

9.13. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c”, além do descredenciamento, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.13. Se houver fornecimento já realizado, os pagamentos serão efetuados normalmente até eventual decisão de rescisão ou aplicação de penalidade, caso o credenciado não regularize sua situação.

9.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, não será rescindido

instrumento em execução com credenciado que esteja irregular.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1. O presente edital terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo aberto para recebimento de novas inscrições enquanto perdurar a necessidade institucional da Fundação Florestal.

10.2. A previsão orçamentária de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) constitui mera previsão para planejamento institucional e orçamentário, não gerando direito subjetivo à contratação integral do quantitativo indicado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/>

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- a.1) Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) ANEXO I.I – Lista de Unidades de Conservação participantes do Credenciamento Veterinário FF;
- c) ANEXO I.II – Tabela de Valores de Serviços Credenciamento Veterinário FF;
- d) ANEXO I.III – Formulário de Requerimento para Participação no Credenciamento;
- e) ANEXO I.IV – Declaração de Ciência dos Valores e Condições do Credenciamento;
- f) ANEXO I.V – Declaração do Potencial de Prestação de Serviços Veterinários;
- g) ANEXO I.VI – Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- h) ANEXO I.VII – Termo de Desistência do Credenciamento;
- i) ANEXO I.VIII – Ficha Clínica e de Aprovação e Execução de Serviços;
- j) ANEXO I.IX – Ficha de Acompanhamento Clínico;
- k) ANEXO I.X – Termo de Destinação de Fauna Silvestre;
- l) ANEXO I.XI – Ficha Clínica para Animais Apreendidos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 28/05/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109108888** e o código CRC **9B46AF2B**.

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência - Credenciamento veterinários 20/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST. SP	VERIDIANNA BESSA PENHALBER	15/05/2026 14:51 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	141/2026	262.00006024/2025-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços médicos veterinários através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços especializados de resgate, atendimento clínico emergencial, manejo e destinação de fauna silvestre nas Unidades de Conservação e respectivas Zonas de Amortecimento sob gestão da Fundação Florestal.

1.1.1. O valor estimado foi calculado exclusivamente para fins de planejamento orçamentário, considerando a vigência contratual integral de 24 (vinte e quatro) meses. Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, estando diretamente vinculada à ocorrência de situações envolvendo fauna silvestre, cuja natureza é variável, descentralizada e imprevisível. Dessa forma, o valor efetivamente executado poderá ser inferior ao estimado, não havendo obrigação de consumo integral durante o período de vigência.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.5. O credenciamento será realizado de forma ampla e contínua, não havendo limitação prévia quanto ao número de profissionais a serem credenciados, visando assegurar capilaridade territorial e atendimento eficiente às demandas.

1.1.6. A presente contratação será executada sob regime de demanda, em caráter estimativo, não gerando aos credenciados direito à quantidade mínima de acionamentos ou garantia de faturamento.

1.1.6.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, podendo haver variação na quantidade de atendimentos, inclusive ausência de acionamentos em determinados períodos, sem que isso gere qualquer direito à compensação ou indenização.

1.1.6.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, credenciar novos profissionais ou deixar de acionar credenciados, conforme critérios técnicos, operacionais e de interesse público.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a necessidade administrativa.

1.4. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais credenciados, tampouco estabelece relação de exclusividade.

1.5. A remuneração dos serviços observará os valores definidos no edital e seus anexos, incluindo o valor mínimo de acionamento e os valores por categoria de procedimento, não sendo admitida cobrança adicional diversa da prevista.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a presente contratação, a operacionalização dos serviços deverá ocorrer por meio de **modelo descentralizado de credenciamento aberto**, com formação de rede de profissionais aptos à prestação dos serviços sob demanda.

3.1.1. O modelo adotado considera a necessidade de ampla cobertura territorial, especialmente em razão da distribuição geográfica das Unidades de Conservação, localizadas em diversos municípios do Estado de São Paulo, inclusive em regiões remotas ou com baixa disponibilidade de profissionais especializados.

3.1.2. O credenciamento aberto caracteriza-se pela possibilidade de participação de múltiplos profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, sem exclusividade, permitindo maior capilaridade da rede de atendimento e ampliando a capacidade de resposta da Administração às ocorrências envolvendo fauna silvestre.

3.1.3. A adoção desse modelo tem por objetivo:

- garantir maior abrangência e disponibilidade de atendimento, inclusive em áreas de difícil acesso;
- possibilitar acionamento do profissional mais próximo e tecnicamente adequado à ocorrência;
- promover isonomia e ampla participação de interessados;
- assegurar flexibilidade operacional compatível com a natureza variável e imprevisível da demanda.

3.1.4. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de credenciamento, vedada a adoção de modelos que impliquem exclusividade ou restrinjam a participação de profissionais habilitados, assegurando a formação de rede ampla, dinâmica e apta a atender às necessidades da Administração.

3.2. Diretrizes Estratégicas de Atuação

3.2.1. A prestação dos serviços abrangerá todas as ocorrências envolvendo fauna silvestre no âmbito das Unidades de Conservação e respectivas Zonas de Amortecimento, independentemente da espécie, porte ou grau de ameaça.

3.2.2. Sem prejuízo do atendimento integral das demandas, o presente credenciamento estrutura-se de modo a assegurar capacidade técnica e operacional para atuação qualificada em contextos de maior relevância ambiental, incluindo:

I – áreas reconhecidas como hotspots de biodiversidade, caracterizadas por elevada riqueza de espécies e importância para a conservação;

II – ocorrências envolvendo espécies ameaçadas de extinção, conforme listas oficiais vigentes;

III – regiões com presença de espécies endêmicas ou de distribuição restrita;

IV – situações que indiquem impactos ambientais relevantes, tais como incêndios florestais, eventos climáticos extremos, atropelamentos recorrentes ou outras pressões antrópicas;

V – casos com potencial implicação para a saúde pública ou sanidade ambiental, incluindo suspeitas de zoonoses;

VI – ocorrências em áreas prioritárias para conservação, conforme instrumentos de planejamento e gestão ambiental aplicáveis.

3.2.3. As diretrizes acima possuem caráter orientador e estratégico, não restringindo o atendimento das demais ocorrências, mas contribuindo para o planejamento, a alocação de recursos e o fortalecimento das ações de conservação da fauna silvestre.

3.2.4. A gestão da Unidade de Conservação poderá, quando necessário, considerar tais diretrizes para fins de priorização operacional e definição de estratégias de atendimento, observadas as condições específicas de cada ocorrência.

3.2.5. Os critérios de priorização poderão subsidiar o acionamento de profissionais com especialidade específica, nos termos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, não havendo cronograma fixo de execução, estando condicionada à ocorrência de situações envolvendo fauna silvestre no âmbito das Unidades de Conservação (UCs) e respectivas Zonas de Amortecimento, conforme necessidade da Administração.

Fluxo de acionamento

5.2. O fluxo de execução dos serviços observará as seguintes etapas operacionais:

5.2.1. Inicialmente, identificado o evento envolvendo animal silvestre, o gestor da Unidade de Conservação realizará o acionamento do(a) médico(a) veterinário(a) credenciado(a), que deverá manifestar-se quanto à disponibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) minutos. Em caso de não manifestação ou recusa, será acionado o próximo credenciado, conforme critérios estabelecidos.

5.2.2. Confirmado o atendimento, será emitida ordem de serviço específica para cada ocorrência, a partir da qual terá início a execução dos serviços, sendo vedada a realização de atendimentos sem a devida formalização, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas.

5.2.3. O(a) credenciado(a) deverá realizar o deslocamento até o local da ocorrência e proceder ao resgate do animal, que poderá ocorrer com ou sem contenção química, conforme avaliação técnica, observadas as condições de segurança, o bem-estar animal e os protocolos aplicáveis.

5.2.4. Os(as) credenciados(as) poderão ser acionados(as), quando necessário, para a realização de avaliação clínica de animais apreendidos, incluindo animais silvestres e domésticos. Nessas situações, a remuneração corresponderá ao valor previsto será o Valor Mínimo de Acionamento, nos termos deste Termo de Referência.

5.2.4.1. Na sequência, deverá ser realizada avaliação clínica completa, incluindo anamnese, exame físico detalhado, aferição de parâmetros vitais e análise dos sistemas orgânicos, com registro obrigatório em formulário próprio, constituindo etapa indispensável para a definição da conduta técnica.

5.2.5. Com base na avaliação clínica, o(a) credenciado(a) deverá estabelecer diagnóstico e prognóstico, indicando os procedimentos necessários à estabilização do animal. A execução dos serviços clínicos ficará condicionada à aprovação do gestor da Unidade de Conservação, exceto nos casos de urgência, nos quais a intervenção poderá ser iniciada imediatamente, com posterior preenchimento da ficha clínica de aprovação e medição de serviços.

5.2.5.1. Todos os procedimentos realizados deverão ser fotografados pelo médico veterinário credenciado, como relatório fotográfico e encaminhados a gestão.

5.6. Os serviços clínicos terão caráter emergencial e deverão se limitar à estabilização do quadro clínico do animal, podendo envolver a combinação de diferentes categorias técnicas de atendimento, conforme a complexidade do caso, incluindo, entre outros, procedimentos de hidratação, analgesia, antibioticoterapia, sedação, anestesia, tratamento de feridas e estabilização de fraturas.

5.7. Concluído o atendimento, o(a) credenciado(a) auxiliará na definição da destinação do animal, que poderá incluir soltura imediata, soltura assistida, encaminhamento para local autorizado (CETAS, CRAS, CETRAS ou equivalentes), entrega assistida, entrega autônoma, eutanásia (em caráter excepcional) ou necropsia, conforme critérios técnicos e legais aplicáveis.

5.8. O atendimento será formalmente encerrado mediante o preenchimento completo dos formulários exigidos, incluindo ficha clínica de aprovação e medição de serviços e termo de destinação, os quais deverão ser validados pelo gestor da Unidade de Conservação, constituindo base para fins de controle, fiscalização e pagamento.

5.9. Todos os materiais, insumos, equipamentos e medicamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do(a) credenciado(a), estando seus custos integralmente contemplados na remuneração prevista, não cabendo qualquer reembolso adicional por parte da Administração.

5.9.1. Excepcionalmente, poderá haver disponibilização pontual de equipamentos pela Unidade de Conservação, sem que isso configure obrigação permanente da Administração.

5.10. A execução dos serviços será realizada por meio da combinação de categorias técnicas, conforme a necessidade de cada ocorrência, sendo responsabilidade do(a) credenciado(a) avaliar e aplicar os procedimentos adequados de forma integrada, assegurando a estabilização do animal, o manejo seguro e o atendimento aos protocolos técnicos e legais.

5.11. A remuneração dos serviços observará o valor mínimo de acionamento, aplicável a todas as ocorrências que demandem mobilização do profissional, bem como os valores por categoria de serviço efetivamente executada, podendo haver adicional conforme o porte do animal atendido.

5.12. Os valores estabelecidos possuem natureza referencial e padronizada, sendo aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, estando o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e à respectiva validação pela Administração, não gerando direito a volume mínimo de atendimentos.

5.13. Com a finalidade de assegurar a justa remuneração e a disponibilidade do serviço emergencial à fauna silvestre, estabelece-se o Valor Mínimo de Acionamento (R\$300,00), aplicável a todas as ocorrências que demandem a mobilização do(a) profissional credenciado(a).

5.13.1. O valor mínimo será devido sempre que houver acionamento efetivo, devidamente registrado e validado pela gestão da Unidade de Conservação, independentemente da complexidade do caso, da execução de procedimentos clínicos ou da localização do animal. Este valor visa cobrir os custos operacionais básicos relacionados ao deslocamento, preparo de materiais, disponibilidade técnica e tempo de prontidão necessários ao atendimento emergencial.

5.13.2. Quando a soma dos procedimentos realizados for inferior ao valor mínimo estabelecido, será aplicado o valor mínimo de acionamento. Dessa forma, o valor mínimo de acionamento garante a remuneração mínima por ocorrência atendida, evitando prejuízos decorrentes de deslocamentos e mobilizações em campo e assegurando a continuidade e disponibilidade do serviço emergencial especializado.

5.13.3. Quando o valor total dos procedimentos realizados superar o Valor Mínimo de Acionamento, este não será acrescido ao montante apurado, sendo devido apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

Das Categorias de Serviços

5.14. As categorias de procedimentos clínicos descritas neste Termo de Referência podem ser utilizadas de forma combinada, de acordo com a avaliação do quadro clínico do animal resgatado.

5.15. Além disso, cada categoria de serviço receberá um adicional de pagamento proporcional ao Porte do Animal atendido, considerando que animais de maior porte demandam:

I - Maior quantidade de insumos;

II - Tempo prolongado;

III - Equipamentos específicos e complexidade técnica.

5.16. Os percentuais de acréscimo serão definidos conforme faixas de porte (pequeno, médio, grande e gigante) descritas na tabela orçamentária, de forma padronizada para todas as categorias de procedimentos.

5.17. Resgate de fauna sem contenção química:

Consiste na captura e contenção física de animais silvestres utilizando instrumentos apropriados como puçás, cambões, luvas de contenção, redes e caixas.

Indicações: Animal de pequeno porte; OU de captura e contenção sem necessidade da utilização de fármacos. Ex.: animais de pequeno porte; aves; répteis; didelmorpha; tamanduás; tatus; preguiças

Itens necessários: Luvas raspas de couro; puçá, cambão, rede de contenção, caixa de transporte apropriada para a espécie.

5.18. Resgate de fauna com contenção química:

Aplicável a situações em que a contenção física representa risco ao animal ou ao profissional. Inclui a captura com uso de anestesia por dardos ou outro método seguro de sedação, transporte do animal sedado e monitoramento durante o plano anestésico até a recuperação.

Indicações: recomendado em casos de animais de médio, grande ou gigante porte que apresentem risco de fuga ou de agressividade; em situações de estresse elevado, que possam resultar em autotraumatismos; em ocorrências de resgate em áreas de difícil acesso, onde a captura manual não é viável; e ainda em animais feridos que demonstrem comportamento defensivo ou agressivo, comprometendo a segurança do animal e da equipe. Ex.: animais de porte médio, grande ou gigante; jaguatiricas; cervídeos; antas; capivaras; catetos; queixadas.

Itens necessários: ejetor de dardos, luvas raspas de couro; puçá, cambão, rede de contenção, caixa de transporte apropriada para a espécie.

5.19. Avaliação clínica:

Refere-se à avaliação clínica completa de animais silvestres resgatados nas Unidades de Conservação (UCs) e regiões lindeiras, realizada pelo(a) médico(a) veterinário(a) credenciado(a), com verificação do estado de saúde e emissão da "Ficha Clínica de Atendimento à Fauna Silvestre", conforme modelo disposto no Anexo 01. A avaliação Clínica deve incluir:

- Deve obrigatoriamente iniciar-se pela anamnese, ou seja, a coleta sistemática de informações sobre o animal. Devem ser obtidos dados relativos ao histórico de resgate, condições do local onde o animal foi encontrado, possíveis interações com humanos, veículos ou outros animais, além de relatos sobre alimentação, comportamento e tempo decorrido desde o resgate.
- Avaliação do estado geral: considerando os parâmetros de comportamento, nível de estresse, escore corporal, condições físicas externas (pelagem, plumagem, mucosas) e capacidade de resposta a estímulos, de modo a verificar se há sofrimento significativo ou comprometimento da qualidade de vida.
- Aferição de parâmetros vitais bem como a inspeção de todos os sistemas principais do organismo, incluindo cardiovascular, respiratório, digestivo, nervoso, locomotor e tegumentar. No sistema cardiovascular e na aferição de parâmetros vitais, devem ser observadas as frequências cardíaca e respiratória, temperatura corporal e coloração e perfusão das mucosas.
- A análise do estado geral abrange o comportamento do animal, escore corporal e características externas, como a apresentação de pelos ou penas;
- O sistema locomotor deve ser examinado quanto à presença de fraturas, luxações, entorses ou feridas traumáticas;
- O sistema tegumentar deve ser avaliado para detecção de parasitos externos, miíases, lesões cutâneas e queimaduras;
- A inspeção de olhos, ouvidos e cavidade oral permite identificar secreções anormais, ulcerações ou fraturas dentárias/bico, que possam comprometer a alimentação, visão ou audição.
- O aparelho respiratório deve ser avaliado por meio de ausculta de pulmões e sacos aéreos, observando secreções, sinais de pneumonia ou perfurações;
- O aparelho digestório inclui palpação abdominal e análise de fezes, verificando diarreia, vômitos ou impactações;
- O sistema nervoso deve ser examinado quanto ao nível de consciência, reflexos, coordenação motora, presença de traumas cranianos ou convulsões;
- Itens exigidos: Equipamento e insumos são de responsabilidade do(a) credenciado(a): Estetoscópio, termômetro e itens correlatados.

5.20. A Soltura Assistida:

Consiste no procedimento em que o(a) médico(a) veterinário(a) credenciado(a), após a realização da avaliação clínica completa e verificação das condições físicas e comportamentais do animal, acompanha e supervisiona a devolução do indivíduo ao seu habitat natural, garantindo que a soltura ocorra em local adequado e de forma segura.

- A execução da Soltura Assistida não ensejará pagamento adicional, estando sua remuneração integralmente contemplada nas categorias de serviços aplicáveis, conforme previsto neste Termo de Referência e na tabela orçamentária correspondente.

5.21. Entrega Assistida:

Consiste no acompanhamento do animal pelo(a) médico(a) veterinário(a) credenciado(a) até o Local Autorizado definido pela gestão da Unidade de Conservação.

- O procedimento garante que o transporte e a recepção sejam realizados com segurança, assegurando suporte clínico e técnico durante todo o processo e prevenindo riscos de agravamento do quadro de saúde do animal.
- Diferentemente da Soltura Assistida, a Entrega Assistida apresenta maior complexidade logística e demanda tempo adicional significativo, configurando, para fins de remuneração, uma categoria distinta, com previsão de pagamento específico, de modo a contemplar o deslocamento prolongado, a responsabilidade técnica durante o transporte e a supervisão da recepção do animal.
- Indicações: a Entrega Assistida é indicada em situações em que o animal necessite de monitoramento durante o transporte como: casos em que a espécie apresente particularidades comportamentais ou fisiológicas que demandem atenção técnica especializada; quando houver risco de agravamento do quadro clínico durante o deslocamento; em ocorrências que exijam monitoramento de recuperação anestésica ou pós-procedimentos clínicos antes da destinação; em caso de necessidade de encaminhamento para procedimento cirúrgico, uma vez que cirurgias não são abrangidas por este Credenciamento; e nos casos em que o(a) gestor(a) da UC considere necessário o acompanhamento profissional para garantir a entrega segura do animal ao Local Autorizado.

- Itens exigidos: Caixas de transporte e veículo fornecidos pela UC.

5.22. Entrega Autônoma:

Consiste no transporte do animal realizado pelo(a) próprio(a) credenciado(a), mediante utilização de veículo próprio, até o Local Autorizado definido pela gestão da Unidade de Conservação.

- Para execução desta modalidade, o(a) médico(a)-veterinário(a) credenciado(a) deverá possuir veículo próprio em condições adequadas para o transporte seguro de fauna silvestre, observadas as exigências de bem-estar animal, segurança, higiene e compatibilidade com as espécies atendidas.
- A realização da Entrega Autônoma dependerá de autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação, conforme critérios técnicos, operacionais e a necessidade do serviço.

- O animal deverá ser transportado em condições adequadas de segurança e bem-estar, devidamente acondicionado em recipiente compatível com a espécie, tais como caixas de transporte, gaiolas, caixas de madeira ou estruturas equivalentes.

- A remuneração da Entrega Autônoma será realizada conforme valores previstos na tabela orçamentária anexa, sendo composta por:

I – valor correspondente à categoria de Entrega Assistida, conforme tabela de referência; e

II – valor referente ao deslocamento realizado, calculado com base na quilometragem efetivamente percorrida, considerando os trajetos de ida e volta, observados os valores referenciais constantes da tabela anexa.

- Quando definida a prestação de serviço nesta modalidade, mesmo em caso de óbito do animal durante o transporte, este deverá ser entregue no Local Autorizado ou em outro local indicado pela gestão da Unidade de Conservação, para fins de registro, emissão do documento de recebimento e encerramento do processo administrativo.

- O pagamento do deslocamento será realizado com base na quilometragem efetivamente percorrida, considerando os trajetos de ida e volta, a ser comprovada mediante apresentação do trajeto realizado por meio de print da plataforma Google Maps ou ferramenta equivalente aceita pela Administração.

- O pagamento referente ao deslocamento na modalidade de Entrega Autônoma observará os valores referenciais constantes da tabela do CADTERC – Volume 16 – Locação de Veículos, modalidade “C – Com condutor e com combustível”, para veículos seminovos, considerando o tipo de veículo utilizado pelo(a) credenciado(a), bem como a quilometragem efetivamente percorrida nos trajetos de ida e volta, apurada mediante apresentação de trajeto emitido por meio do Google Maps ou ferramenta equivalente aceita pela Administração.

- Para fins de referência, serão adotadas as seguintes categorias de veículos e respectivos custos variáveis por quilômetro:

Grupo de Veículos	Custo Variável (R\$/KM)
Grupo “S-1” – Hatch de 1.0 a 1.6	0,87
Grupo “S-1” – Sedan de 1.0 a 1.6	0,90
Grupo “S-2” – Categoria I – Minivans / Peruas / Monovolumes	1,01
Grupo “S-2” – Categoria II – Vans	1,27
Grupo “S-2” – Categoria III – Utilitários Esportivos – 4x2	1,07
Grupo “S-2” – Categoria IV – Utilitários Esportivos – 4x4	1,25
Grupo “S-2” – Categoria V – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – capacidade até 770 kg	1,03
Grupo “S-2” – Categoria VI – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – capacidade de 771 kg até 2.000 kg	1,35
Grupo “S-2” – Categoria VII – Caminhonetes – Cabine simples – 4x4 – capacidade de 771 kg até 2.000 kg	1,25
Grupo “S-2” – Categoria VIII – Caminhonetes – Cabine dupla – 4x2 – capacidade de 650 kg até 2.000 kg	1,20
Grupo “S-2” – Categoria IX – Caminhonetes – Cabine dupla – 4x4 – capacidade de 650 kg até 2.000 kg	1,23
Grupo “S-2” – Categoria X – Veículos Híbridos e Elétricos	0,57

- Para fins de comprovação e pagamento, o(a) credenciado(a) deverá apresentar a Ficha de Recebimento do Animal emitida pelo Local Autorizado, devidamente assinada, juntamente com os demais documentos comprobatórios da prestação do serviço.

5.23. Eutanásia:

- A eutanásia de animais silvestres será adotada exclusivamente como medida excepcional, indicada apenas nos casos em que houver sofrimento irreversível, ausência de prognóstico favorável de recuperação e inviabilidade de reintegração do animal à vida livre ou a programas de cativeiro permanente com garantia de bem-estar.

- O procedimento deverá ser realizado em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), observando critérios éticos e técnicos.

- Indicações: a eutanásia é indicada em situações de lesões traumáticas extensas e irreparáveis, como múltiplas fraturas expostas ou esmagamentos que inviabilizem a locomoção ou alimentação; em casos de queimaduras graves com perda significativa de função fisiológica e risco elevado de sepse; em animais com doenças infectocontagiosas graves, incuráveis e com potencial risco de transmissão; em quadros neurológicos severos, irreversíveis e incompatíveis com a sobrevivência em condições de bem-estar; e nos casos em que, após avaliação clínica e prognóstica, não houver possibilidade de recuperação ou reabilitação em tempo hábil, resultando em sofrimento contínuo do indivíduo.

- Itens exigidos: Insumos por responsabilidade do(a) credenciado(a): medicações, agulhas e seringas e itens correlatados.

5.24. Necropsia:

- Realização de avaliação *post mortem* de animais encontrados mortos nas Unidades de Conservação ou durante ações de manejo incluindo eventual eutanásia realizada. Inclui exame macroscópico completo e, quando indicado pelo gestor da UC, coleta de material para exames laboratoriais complementares como histopatologia, microbiologia, parasitologia e toxicologia, visando ampliar o diagnóstico da causa mortis.

- Indicações: situações de mortalidade de fauna com causa desconhecida, quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas ou zoonoses; em episódios de mortalidade coletiva que demandem investigação epidemiológica; em casos de suspeita de envenenamento, caça ilegal ou outros crimes ambientais; em animais resgatados que evoluam a óbito durante atendimento ou reabilitação; e sempre que houver necessidade de subsidiar planos de manejo, ações de fiscalização ou pesquisas científicas autorizadas.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Kit de dissecação, tubos para coleta de amostras e itens correlatados.

5.25. Diária por Acionamento:

- Fica instituída a categoria de serviço de Diária por Acionamento, aplicável exclusivamente em situações excepcionais caracterizadas por eventos de grande magnitude, que demandem a disponibilidade contínua do(a) credenciado(a) por período prolongado, em apoio às ações da Fundação Florestal nas Unidades de Conservação.

Enquadram-se nessa categoria, dentre outras situações similares, as seguintes ocorrências:

I – incêndios florestais ou eventos que resultem em múltiplos resgates simultâneos de fauna;

II – eventos climáticos extremos, tais como chuvas intensas, enchentes, deslizamentos ou vendavais, com impacto direto sobre a fauna silvestre;

III – outras ocorrências de grande complexidade ou abrangência, devidamente caracterizadas pela Administração, que exijam a presença contínua e disponibilidade técnica do(a) médico(a) veterinário(a) por tempo prolongado.

5.25.1. A remuneração da Diária por Acionamento observará lógica equivalente ao Valor Mínimo de Acionamento, sendo fixado o valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por diária, destinado a remunerar a disponibilidade técnica, a permanência em campo e a prontidão operacional do(a) credenciado(a) em campo e a prontidão operacional do credenciado durante o período mínimo de 8 (oito) horas e máximo de 12 (doze) horas.

5.25.2. A prestação de serviços na modalidade de Diária por Acionamento será realizada com insumos, medicamentos, materiais e equipamentos de responsabilidade exclusiva do(a) credenciado(a), não havendo pagamento adicional, reembolso ou compensação específica por tais itens, uma vez que os valores das categorias de serviços foram previamente estabelecidos no edital, com base em consulta pública, devendo contemplar todos os custos envolvidos na execução dos atendimentos.

5.25.3. Para fins de habilitação e execução dos serviços nesta modalidade, o(a) credenciado(a) deverá dispor de kit mínimo operacional, compatível com atendimentos em cenários de múltiplos indivíduos e ocorrências de maior magnitude, tais como incêndios florestais e eventos climáticos extremos.

5.25.3.1. O kit mínimo deverá contemplar materiais, equipamentos e medicamentos essenciais para contenção, atendimento emergencial e estabilização de múltiplos animais, incluindo itens para contenção física e química, suporte clínico básico, proteção individual e registro das atividades.

5.25.3.2. O aceite do acionamento na modalidade de Diária por Acionamento pressupõe que o(a) credenciado(a) esteja devidamente equipado com o kit mínimo exigido, em condições operacionais adequadas para atendimento contínuo e simultâneo de múltiplos animais.

5.25.3.3. A insuficiência de insumos, equipamentos ou estrutura mínima necessária poderá caracterizar falha na prestação do serviço, sujeitando o(a) credenciado(a) às medidas cabíveis, incluindo glosa parcial ou total dos valores, nos termos deste Termo de Referência.

5.25.4. Para fins de pagamento, serão adotados os seguintes critérios:

I – quando a soma dos valores correspondentes aos procedimentos efetivamente executados for inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), será devido o pagamento do valor mínimo da diária;

II – quando a soma dos valores dos procedimentos efetivamente executados for superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), será devido o pagamento correspondente exclusivamente à soma dos procedimentos realizados, não sendo cumulativo o valor mínimo da diária.

5.25.5. A utilização desta categoria deverá ser expressamente autorizada pela Administração, devendo a justificativa técnica e operacional constar na Ordem de Serviço e na Ficha de Medição, não sendo aplicável de forma automática às ocorrências ordinárias.

Procedimentos Clínicos

5.26. Hidratação/Reposição eletrolítica Básica/Subcutânea:

- Consiste na administração de Soro Fisiológico NaCl 0,9%; OU Ringer Lactato; OU Soro Glicosado 5% por via oral ou subcutânea. Trata-se de procedimento cuja forma de administração é mais simples — especialmente pela via subcutânea — e que demanda consideravelmente menos tempo, complexidade e insumos para execução quando comparada à fluidoterapia endovenosa.

- Ressalta-se que esta última, por exigir maior complexidade técnica, infraestrutura adequada e monitoramento contínuo do paciente, é enquadrada na categoria de Hidratação/Reposição Eletrolítica Avançada, indicada para quadros clínicos de maior gravidade.

- Indicações: casos de desidratação leve a moderada, decorrente de estresse, contenção prolongada, transporte, insolação, jejum ou resgates em situações de risco (como incêndios ou apreensões). Também aplicável a animais clinicamente estáveis que não apresentem necessidade de fluidoterapia intravenosa ou de suporte avançado, sendo especialmente útil para pequenos e médios portes em condições em que a via subcutânea é segura e suficiente.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Seringas, agulhas, Fluido para reposição e itens correlatados.

5.27. Hidratação/Reposição eletrolítica Avançada/Endovenosa:

- Consiste na fluidoterapia realizada por via endovenosa, utilizando soluções como Soro Fisiológico NaCl 0,9%; OU Ringer Lactato; OU Soro Glicosado 5%; OU Manitol 20%; OU Solução Salina Hipertônica 3%. Diferentemente da reposição básica, que é ministrada por via oral ou subcutânea, com execução simples e rápida, a reposição avançada requer acesso venoso, técnica específica, maior tempo de execução e monitoramento constante durante todo o procedimento.

- Essa modalidade é indicada em casos de maior gravidade clínica, como desidratação moderada a grave, choque, trauma, distúrbios metabólicos ou neurológicos, e demais situações críticas em que a rápida restauração da volemia e do equilíbrio eletrolítico é fundamental para a estabilização do animal.

- Indicações: casos de desidratação grave, choque hipovolêmico, distúrbios hidroeletrólíticos significativos, hipoglicemia, edema cerebral, trauma cranioencefálico, queimaduras extensas, hemorragias, síndrome de choque por atropelamento ou em qualquer situação em que o suporte básico não seja suficiente para garantir a estabilização do quadro clínico.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Equipos, seringas, agulhas e itens correlatados.

5.28. Analgesia e controle da inflamação Básica:

- Consiste na administração oral, intramuscular, subcutânea ou tópica de analgésicos e anti-inflamatórios básicos, como: Dipirona; OU AINES (Meloxicam; OU Cetoprofeno; OU Flunixinina, entre outros); OU medicação correlata. Essa categoria é destinada ao alívio da dor leve a moderada e ao controle de processos inflamatórios agudos decorrentes de feridas superficiais, contusões, procedimentos clínicos de baixa complexidade ou recuperação pós-manipulação.

- Diferentemente da analgesia avançada, esta modalidade caracteriza-se por ser de menor complexidade, não envolver o uso de fármacos controlados ou de uso especial.

- Indicações: casos de dor leve a moderada decorrente de feridas superficiais, contusões, queimaduras não extensas, pós-contenção, processos inflamatórios leves ou recuperação de procedimentos clínicos básicos. Também recomendada em situações em que não haja necessidade de analgesia controlada ou de fármacos de uso restrito, sendo aplicável principalmente em pacientes estáveis e com boa perspectiva de recuperação.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

5.29. Analgesia e controle da inflamação Avançada:

- Consiste na administração oral, intramuscular, subcutânea, endovenosa ou tópica de analgésicos e anti-inflamatórios de uso controlado, incluindo opióides como Tramadol; OU Butorfanol; OU Fentanil; OU Morfina; OU agonistas alfa2 adrenérgicos; OU medicação correlata. Esta categoria é destinada a proporcionar analgesia eficaz em quadros de dor intensa e ao controle de processos inflamatórios graves, como aqueles decorrentes de fraturas, feridas profundas ou procedimentos mais invasivos e complexos. Diferentemente da analgesia básica, a modalidade avançada exige avaliação clínica criteriosa, monitoramento contínuo durante e após a administração, registro detalhado do uso de medicamentos sujeitos a controle especial e, geralmente, é aplicada em conjunto com outras categorias de Procedimentos Clínicos, como estabilização de fraturas, suturas e anestesia, devido à maior complexidade e riscos associados

- Indicações: casos de dor moderada à intensa, como em traumas extensos (atropelamentos, fraturas, queimaduras graves); dor refratária ao tratamento com medicações da categoria Analgesia e controle da inflamação Básica, como os AINEs ou Dipirona; lesões envolvendo comprometimento neurológico; situações em que o manejo do animal exija contenção dolorosa (Ex.: fraturas). Também é aplicável em protocolos de estabilização clínica prévia a procedimentos de emergência ou transporte prolongado com risco de sofrimento acentuado.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

5.30. Antibioticoterapia:

- Consiste na administração de antibióticos por via oral, intramuscular, subcutânea, endovenosa ou tópica, conforme a espécie, condição clínica e quadro infeccioso do animal. Este procedimento é indicado para o tratamento e a profilaxia de infecções bacterianas em feridas, fraturas expostas, processos inflamatórios graves, abscessos, septicemias ou em situações em que haja risco elevado de contaminação secundária. A escolha do fármaco, dose, via e duração do tratamento devem ser definidas pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável, considerando protocolos atualizados de boas práticas e a prevenção da resistência antimicrobiana.

- Indicações: em casos de feridas traumáticas contaminadas, queimaduras de maior extensão, fraturas expostas, abscessos, presença de miíases com risco de infecção secundária, processos pneumônicos, septicemias iniciais ou outras condições clínicas nas quais exista risco ou evidência de infecção bacteriana.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

5.31. Sedação/Anticonvulsivantes:

- Administração oral, intramuscular, subcutânea, endovenosa ou tópica de fármacos sedativos ou anticonvulsivantes. Inclui o uso de agonistas alfa2 adrenérgicos, como: xilazina; OU dexmedetomidina; benzodiazepínicos como: midazolam; OU diazepam; além de outros medicamentos correlatados. Este procedimento tem como finalidade promover contenção química segura para o animal e para a equipe, reduzir o estresse em manejos clínicos, facilitar exames ou pequenos procedimentos, bem como estabilizar quadros neurológicos agudos, incluindo crises convulsivas. A escolha do protocolo deve considerar a espécie, o estado clínico e os riscos anestésicos individuais.

- Indicações: situações que exigem contenção química para exames ou procedimentos clínicos em animais de difícil manejo; em casos de convulsões decorrentes de traumas, intoxicações ou distúrbios neurológicos; em quadros de excitação ou estresse intenso que comprometam a segurança do animal ou da equipe; como adjuvante em protocolos anestésicos; e em situações de transporte de animais agressivos ou de grande porte que não possam ser contidos apenas fisicamente

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

5.32. Anestesia Local:

- Administração de medicação anestésica com ação local, como: lidocaína; OU bupivacaína; OU ropivacaína; OU medicações correlatadas. Este procedimento é indicado para bloqueio de dor em regiões específicas, possibilitando intervenções clínicas, tais como suturas de feridas, pequenas biópsias, drenagens ou curativos avançados. A técnica deve ser realizada de forma criteriosa para garantir a eficácia do bloqueio e a segurança do paciente, podendo ser associada a outras categorias de atendimento, como tratamento de feridas avançado, suturas e antibioticoterapia.

- Indicações: casos de pequenos procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos, como suturas de feridas superficiais, pequenas incisões, remoção de corpos estranhos, biópsias de pele ou mucosa, e procedimentos odontológicos de baixa complexidade. Também é aplicável como complemento de analgesia em protocolos de manejo clínico, quando não se justifica anestesia geral, ou em situações em que o risco de sedação/ anestesia profunda é elevado.

- Itens exigidos: Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas e agulhas.

5.33. Anestesia Geral Injetável:

- Procedimento que consiste na administração de fármacos anestésicos de ação geral, por via injetável, incluindo protocolos como cetamina + midazolam, agonistas alfa-2 adrenérgicos (xilazina, dexmedetomidina) ou fármacos e combinações correlatadas, com objetivo de promover imobilização segura para procedimentos clínicos ou de manejo que não possam ser realizados sob anestesia local ou sedação leve.

- Indicações: manipulação de animais de porte médio a grande que não possam ser contidos fisicamente, manejo de espécies agressivas ou estressadas, estabilização de quadros clínicos graves que exigem intervenção imediata, exames diagnósticos invasivos, remoção de corpos estranhos profundos, e transporte seguro de animais que necessitem de imobilização completa. Também é recomendada em situações de trauma múltiplo, fraturas complexas ou queimaduras extensas, quando o manejo físico é insuficiente para garantir segurança e bem-estar do animal e da equipe.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Medicamentos, seringas, agulhas e itens correlatados.

5.38. Anestesia Geral Inalatória:

- Administração de anestesia geral por via inalatória, utilizando equipamento específico com vaporizador, oxigênio medicinal e fármacos como: isoflurano; OU sevoflurano; OU agentes correlatados. Esta modalidade possibilita controle mais preciso da profundidade anestésica, rápida indução e recuperação, além de maior segurança para o manejo de espécies sensíveis, de grande porte ou em procedimentos de maior complexidade. Sempre que disponível, deve ser priorizada em relação à anestesia geral injetável, em virtude da sua maior segurança e previsibilidade.

- Indicações: indicada em procedimentos clínicos de maior complexidade, especialmente quando há necessidade de imobilização prolongada, controle rigoroso da analgesia e monitoramento contínuo do paciente. Recomendada para animais de médio, grande ou gigante porte, espécies sensíveis a anestésicos injetáveis ou em

casos de trauma múltiplo, fraturas complexas, queimaduras extensas ou procedimentos invasivos prolongados. Sempre que disponível, a anestesia inalatória deve ser preferida em relação à injetável devido ao controle superior da profundidade anestésica, menor risco de complicações cardiovasculares e respiratórias, e recuperação mais rápida e segura do paciente.

- Itens exigidos: Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Anestésico e vaporizador e itens correlatados.

5.39. Tratamento de Feridas Básico/Superficial:

- Consiste no manejo de feridas superficiais ou leves em pele e mucosas, incluindo limpeza, desinfecção e aplicação de pomadas cicatrizantes. Destina-se a feridas superficiais, abrasões ou pequenas lacerações, com o objetivo de promover cicatrização adequada e prevenir infecções secundárias. Trata-se de procedimento de menor complexidade, e, de acordo com o quadro clínico e espécie, sem necessidade de sedação profunda ou anestesia geral, sendo comumente associado a outras categorias de atendimento clínico, como analgesia básica e antibioticoterapia, de acordo com o quadro clínico do animal. Diferentemente do tratamento avançado, esta modalidade não envolve feridas profundas, queimaduras extensas ou procedimentos cirúrgicos de debridamento, nem requer monitoramento intensivo ou equipamentos especializados.

- Indicações: casos de cortes, arranhões, escoriações ou pequenas lacerações decorrentes de acidentes, contenção, ataques por animais domésticos ou abrasões leves durante resgate. Também é aplicável para feridas em processo inicial de cicatrização, sem exposição óssea, risco de infecção grave ou comprometimento funcional do animal.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Soro, gaze, antissépticos e itens correlatados.

5.40. Tratamento de Feridas Avançado/Profundo:

- Consiste no manejo de feridas profundas, graves ou complexas, incluindo queimaduras extensas e lacerações, de maior gravidade. Engloba procedimentos de maior complexidade técnica, como limpeza cirúrgica, debridamento, drenagem, suturas, aplicação de bandagens especializadas e curativos avançados. Diferentemente do tratamento de feridas básico, exige maior quantidade e variedade de insumos, monitoramento clínico contínuo e, sempre que indicado, associação obrigatória às categorias de anestesia, sedação e analgesia avançadas. Destina-se a garantir a estabilização do paciente, prevenir complicações infecciosas graves e possibilitar o transporte seguro ou a realização de procedimentos clínicos adicionais, assegurando suporte técnico adequado ao quadro clínico do animal.

- Indicações: casos de queimaduras extensas, lacerações profundas decorrentes de atropelamentos, ataques de predadores ou animais domésticos ou equipamentos agrícolas, feridas com exposição óssea ou risco de infecção grave, e em situações que exigem manejo intensivo para estabilização clínica antes de encaminhamento a Local Autorizado. Também é aplicável a feridas traumáticas complexas que requerem monitoramento diário e cuidados especializados para garantir recuperação funcional e minimização de sofrimento.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Soro, gaze, esparadrapo, antissépticos, ataduras, medicação tópica cicatrizante ou antibiótica, OU sulfadiazina de prata e itens correlatados.

5.41. Estabilização de fraturas:

- Procedimento destinado à imobilização e estabilização temporária de fraturas, luxações ou entorses, utilizando talas, bandagens, suturas, ataduras ou outros dispositivos adequados ao porte e espécie do animal. O objetivo é assegurar o transporte seguro do indivíduo para o Local Autorizado, prevenindo agravamento da lesão, minimizando dor e sofrimento e permitindo continuidade do manejo clínico. Este procedimento deve ser associado, sempre que indicado, a outras categorias de atendimento clínico, como analgesia, antibioticoterapia e tratamento de feridas nível Avançado.

- Indicações: casos de fraturas simples ou múltiplas decorrentes de atropelamentos, quedas, ataques por animais domésticos ou acidentes naturais; luxações ou entorses que comprometam a locomoção; assegurar o transporte seguro do indivíduo para o Local Autorizado, prevenindo agravamento da lesão.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Talas, ataduras, micropore, esparadrapo e itens correlatados.

5.42. Oxigenioterapia:

- Procedimento que consiste no fornecimento de oxigênio suplementar por meio de máscara, cânula nasal ou câmara de oxigênio, com o objetivo de prevenir hipóxia, melhorar a oxigenação tecidual e auxiliar na estabilização clínica de animais em condições críticas.

- Indicações: indicada em casos de comprometimento respiratório agudo ou crônico, trauma torácico, choque, intoxicações, queimaduras extensas, insuficiência respiratória; em situações de transporte prolongado de animais com risco de hipoxemia; e em outros quadros quando necessário durante a entrega assistida.

- Itens exigidos: Insumos e utensílios por responsabilidade do(a) credenciado(a): Cilindro de oxigênio medicinal, máscara apropriada para a espécie, fluxômetro e itens correlatados.

5.43. Acompanhamento clínico

- Entende-se por acompanhamento clínico os casos em que, após o atendimento inicial — que compreende a Avaliação Clínica e os Procedimentos Clínicos —, o animal ainda necessite de cuidados contínuos prolongados, administração de doses subsequentes de medicamentos e monitoramento até a estabilização do quadro, assegurando condições para o transporte para o Local Autorizado ou soltura assistida.

- Os procedimentos contemplados nesta modalidade incluem a reposição eletrolítica e hidratação prolongadas; monitoramento de parâmetros vitais; aplicação de doses subsequentes de medicamentos e outros procedimentos correlatados necessários à estabilização fisiológica antes da destinação.

- Nos casos em que haja necessidade de permanência do animal sob cuidados por mais de um dia, fica a critério do acordo entre o credenciado e a gestão da UC a manutenção temporária até a definição do prognóstico e/ou a destinação serem definidos.

- Esta se aplica apenas nos casos:

I) Casos clínicos de baixa complexidade, com elevado potencial de recuperação e reintegração à natureza, que demandem observação e suporte pontual antes da soltura assistida, sem necessidade de submeter o animal aos riscos sanitários e estresse de transporte até o Local autorizado, que por muitas vezes se encontram distantes das UCs.

II) Quadros complexos em que o animal não apresenta condições de transporte seguro até a destinação final até o fim do dia dos Procedimentos clínicos e/ou Acompanhamento clínico.

III) Em UCs que disponham de espaço dedicado e adequado, tais como salas, gaiolas ou recintos preparados para a manutenção segura do animal, observadas as condições técnicas e de biossegurança, não sendo permitida a permanência do animal em outros locais, a exemplo de clínicas veterinárias, residências particulares e quaisquer espaços não expressamente disponibilizados e autorizados pela Administração da Unidade de Conservação.

Durante o acompanhamento clínico, o(a) médico(a) veterinário(a) será responsável por prescrever a dieta adequada à espécie atendida, realizar reavaliações clínicas periódicas, administrar doses subsequentes de medicamentos, registrar de forma detalhada a evolução clínica do animal e indicar a conduta final, que poderá incluir Soltura Assistida, Entrega Assistida, Encaminhamento ao Local autorizado ou Eutanásia, quando justificável.

A prestação de serviço nesta modalidade exige o deslocamento do(a) profissional até o local de manutenção do animal nos dias subsequentes ao atendimento inicial, sempre que necessário, para execução das condutas previstas.

A remuneração para tal categoria de prestação de serviços se dará por meio do pagamento de metade do Valor Mínimo de Acionamento, adicionado o valor de cada categoria de procedimento clínico exercido.

Critério de Seleção e Forma de Acionamento dos Credenciados

5.44. Considerando a natureza do presente credenciamento, estruturado sob modelo aberto, contínuo, descentralizado e sem exclusividade, a seleção dos credenciados não possui caráter competitivo, classificatório ou excludente, sendo destinados ao credenciamento todos os interessados que atenderem às exigências documentais, técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5.45. As solicitações de credenciamento serão analisadas por Comissão designada pela Administração, responsável pela verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidos para participação no credenciamento.

5.46. O deferimento do credenciamento implicará apenas a habilitação do interessado para eventual prestação dos serviços, não gerando garantia de acionamentos mínimos, volume de demanda ou faturamento.

5.47. Dessa forma, o critério de seleção para execução das ocorrências será realizado por meio dos critérios de acionamento operacional previstos neste Termo de Referência, observando-se a necessidade concreta de cada atendimento, a eficiência operacional, a proteção da fauna silvestre e o interesse público ambiental.

5.48. Para fins de definição da classificação e ordem de acionamento dos credenciados, serão aplicados, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

I – proximidade geográfica em relação ao local da ocorrência, buscando assegurar maior celeridade no atendimento e redução do tempo-resposta;

II – especialidade técnica compatível com a natureza do atendimento, considerando espécie, porte do animal, complexidade clínica, necessidade de contenção química, procedimentos anestésicos, transporte especializado ou demais particularidades técnicas da ocorrência;

III – ordem alfabética, como critério subsidiário de desempate.

5.49. Excepcionalmente, quando a ocorrência envolver espécie, porte, complexidade clínica ou condição que exija conhecimento técnico específico, experiência comprovada ou capacitação diferenciada, o acionamento poderá ocorrer prioritariamente com base na especialidade do(a) credenciado(a), independentemente da ordem ordinária estabelecida, visando assegurar atendimento tecnicamente adequado e proteção ao bem-estar animal.

5.45. Será assegurada a rotatividade entre os credenciados aptos, de modo a garantir tratamento isonômico e distribuição equilibrada das demandas, observados os critérios técnicos, operacionais e territoriais aplicáveis, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.46. A Administração poderá deixar de acionar determinado credenciado em situações de indisponibilidade, ausência de resposta dentro do prazo operacional definido, recusa injustificada, desempenho insatisfatório, insuficiência técnica identificada para a ocorrência específica ou descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, devendo a motivação ser devidamente registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

5.47. Após a divulgação da lista de credenciados, a Fundação Florestal poderá convocar o(a) credenciado(a), durante toda a vigência do credenciamento, para formalização das contratações decorrentes das ocorrências atendidas, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução de Serviços ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.48. Previamente à formalização da contratação e emissão da Nota de Empenho, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e demais cadastros pertinentes, visando verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

5.49. A formalização das contratações será por meio de instrumentos simplificados justifica-se em razão da natureza dos serviços prestados, caracterizados por atendimentos médicos veterinários emergenciais, descentralizados, eventuais, de execução imediata e vinculados a ocorrências específicas envolvendo fauna silvestre, exaurindo-se, em regra, com a conclusão do atendimento, validação técnica dos serviços executados e respectiva medição.

5.50. Ademais, a contratação não envolve obrigações futuras continuadas, tais como manutenção, assistência técnica permanente ou prestação contínua de serviços com dedicação exclusiva, sendo suficiente a utilização dos instrumentos previstos no art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.51. A adoção deste modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, especialmente considerando:

I – a imprevisibilidade das ocorrências envolvendo fauna silvestre;

II – a necessidade de acionamento rápido dos credenciados;

III – a natureza pontual e emergencial dos atendimentos;

IV – a descentralização territorial das Unidades de Conservação;

V – a ausência de garantia de demanda mínima ou continuidade dos acionamentos.

5.52. A utilização de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente não afasta a plena vinculação do(a) credenciado(a) às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos, permanecendo assegurada a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.53. As contratações decorrentes do presente credenciamento ocorrerão de forma pontual e sob demanda, observadas a disponibilidade orçamentária, as necessidades operacionais da Administração e os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos operacionais vinculados às solicitações da CONTRATANTE serão ajustados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, não se aplicando cronograma fixo de execução, em razão da natureza sob demanda do objeto.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.9. O fiscal técnico realizará as medições dos serviços executados com base na efetiva utilização e nas solicitações realizadas pela CONTRATANTE, aprovando a medição emitida pelo Contratado, não se aplicando cronograma físico-financeiro fixo em razão da natureza sob demanda da contratação (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III)

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção e medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, inclusive quanto ao atendimento das solicitações da CONTRATANTE, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.2. Os serviços executados serão objeto de medição conforme a efetiva realização das ocorrências no período, podendo ocorrer de forma variável, de acordo com os acionamentos realizados pela CONTRATANTE.

7.2.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, não sendo devida qualquer remuneração em períodos sem acionamento, tampouco garantia de faturamento mínimo ao credenciado.

7.2.2. Para cada ocorrência atendida, o(a) credenciado(a) deverá apresentar documentação comprobatória completa, incluindo, no mínimo:

- ficha clínica de aprovação e medição de serviços;
- termo de destinação;
- relatório fotográfico dos procedimentos realizados;
- documentos complementares, quando aplicável.

7.2.3. A medição considerará:

I – o valor mínimo de acionamento, quando houver mobilização do profissional;

II – as categorias de serviços efetivamente executadas, conforme tabela de valores;

III – os adicionais aplicáveis em razão do porte do animal;

IV – pagamento da diária;

V - eventuais atendimentos complementares ou acompanhamento clínico, quando autorizados.

7.2.4. Os serviços poderão ser executados de forma combinada, sendo a medição realizada de forma individualizada por categoria aplicada em cada atendimento, conforme previsto na tabela de contribuições técnicas.

7.2.5. O(a) gestor(a) da Unidade de Conservação será responsável pela validação técnica dos serviços executados, podendo:

- aprovar integralmente a medição;
- solicitar ajustes ou esclarecimentos;
- glosar serviços não comprovados ou executados em desacordo com o Termo de Referência.

7.2.6. Após a validação, a Administração comunicará ao credenciado o valor aprovado, autorizando a emissão da respectiva nota fiscal.

7.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo(a) credenciado(a) com base nos valores aprovados pela Administração, sendo apresentadas ao fiscal do contrato para fins de liquidação.

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da medição, observada a regularidade da documentação fiscal.

7.3.2. A apresentação de documentação incompleta, incorreta ou em desconformidade com o Termo de Referência ensejará a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

Do recebimento

7.4. O acompanhamento e a validação dos serviços serão realizados pelo gestor da Unidade de Conservação ou equipe técnica designada, responsáveis por atestar a execução dos atendimentos realizados pelos(as) credenciados(as).

7.5. Os serviços serão considerados recebidos após a validação da Ordem de Serviço, mediante conferência da ficha clínica, registros fotográficos e demais documentos obrigatórios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a execução.

7.6. Os atendimentos poderão ocorrer durante toda a vigência contratual, observadas as necessidades da Administração, não havendo cronograma fixo, por se tratar de demanda variável e imprevisível.

7.7. Os serviços executados serão conferidos pela equipe responsável, sendo considerados para fins de pagamento apenas aqueles devidamente registrados, comprovados e validados pela gestão da Unidade de Conservação.

7.8. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou adequação técnica dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa, ficando suspenso o restante até a regularização.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da execução, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo poderá ser reduzido à metade nos casos de contratações de menor valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

- Número da Ordem de Serviço;
- Identificação da Unidade de Conservação atendida;
- Descrição dos serviços realizados;
- Quantitativo de procedimentos executados;
- Valor unitário e valor total;
- Dados bancários e identificação do credenciado;
- Eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.12. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou documentação, a liquidação ficará suspensa até a regularização, reiniciando-se o prazo sem ônus à Administração.

7.13. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou documentos equivalentes, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de validação da execução (ficha clínica, OS e termo de recebimento).

7.20. As notas fiscais deverão discriminar os serviços executados, com indicação do período de referência, quantitativos e valores.

7.21. O CPF/CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo do credenciado.

7.22. Nos casos de pessoa física vinculada a cadastro rural (CAF/DAP), deverá ser comprovada a vinculação junto à SEFAZ, quando aplicável.

7.23. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de execução, penalidade ou inadimplência contratual.

7.24. Constitui condição para pagamento a inexistência de registros no CADIN Estadual.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos técnicos e documentais previstos neste Termo de Referência.

8.2. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, conforme disposto neste instrumento.

8.2.1. Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, sem rasuras;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa (vedada conta conjunta ou poupança);
- Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove atividade compatível com o objeto da contratação (serviços médicos veterinários);
- Documento de identificação do(s) responsável(is) legal(is);
- Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), com respectiva comprovação de registro ativo no CRMV.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Estado de São Paulo – CADIN Estadual;
- Consulta ao CEIS;
- Consulta ao CNEP;
- Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- Consulta ao sistema e-Sanções do Estado de São Paulo;
- Consulta ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CE);
- Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2.2. Habilitação – Pessoa Física

A pessoa física interessada deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil em nome do credenciado (vedada conta conjunta ou poupança);
- Cadastro no SICAF;
- Documento de identificação oficial com foto (RG ou equivalente) e CPF;
- Comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Regularidade fiscal:

- Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Estado de São Paulo – CADIN Estadual;
- Consulta ao CEIS;
- Consulta ao CNEP;
- Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- Consulta ao sistema e-Sanções do Estado de São Paulo;
- Consulta ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CE);
- Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em levantamento de mercado realizado por meio de consulta pública e consolidação das contribuições técnicas recebidas, conforme planilhas anexas a este Termo de Referência.

9.1.2. A previsão orçamentária de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) constitui mera previsão para planejamento institucional e orçamentário, não gerando direito subjetivo à contratação integral do quantitativo indicado.

9.2. Para fins de planejamento orçamentário, adota-se como parâmetro referencial o valor mínimo de acionamento fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por ocorrência, bem como os valores unitários estabelecidos para cada categoria de serviço e respectivos adicionais por porte do animal, conforme tabela de valores.

9.3. Considerando a natureza do credenciamento, a estimativa global da contratação possui caráter meramente referencial e não vinculante, sendo calculada com base em projeções de utilização dos serviços, sem garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

9.4. A remuneração dos credenciados observará:

I – o valor mínimo de acionamento, quando houver mobilização do profissional;

II – as categorias de serviços efetivamente executadas, conforme tabela de valores;

III – os adicionais aplicáveis em razão do porte do animal;

IV – pagamento da diária;

V - eventuais atendimentos complementares ou acompanhamento clínico, quando autorizados.

9.5. O pagamento será realizado exclusivamente em razão dos serviços efetivamente prestados e devidamente validados pela Administração, não sendo devido qualquer valor em períodos sem acionamento.

9.6. O valor estimado da contratação não constitui compromisso de execução integral, tampouco gera direito subjetivo à percepção de receita por parte dos credenciados, estando sua execução condicionada à demanda efetiva.

9.7. Os valores estabelecidos são fixos e padronizados para todos os credenciados, não sendo admitida a apresentação de propostas com preços distintos, em razão da natureza do procedimento de credenciamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A dotação orçamentária será indicada pelo Setor de Orçamento e Custos - SOC quando da emissão da Nota de Reserva (NR).

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERIDIANNA BESSA PENHALBER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:51:01.

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

Estudo Técnico Preliminar 75/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 262.00006024/2025-76

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade institucional da Fundação Florestal de assegurar a adequada execução dos serviços de resgate, manejo e atendimento médico-veterinário emergencial de fauna silvestre nas Unidades de Conservação (UCs) e em suas respectivas Zonas de Amortecimento, em atendimento às atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 69.582/2025, que conferiu à Fundação a responsabilidade direta por tais atividades.

O contexto operacional das Unidades de Conservação evidencia a ocorrência recorrente de situações envolvendo fauna silvestre em condições de vulnerabilidade, tais como atropelamentos, queimadas, interações antrópicas, caça ilegal, ataques por animais domésticos e outras intercorrências que demandam atuação técnica imediata e especializada. Nessas hipóteses, a ausência de atendimento célere e qualificado compromete não apenas o bem-estar animal, mas também a efetividade das políticas públicas de conservação da biodiversidade e de proteção da fauna.

Atualmente, verifica-se que a Fundação Florestal não dispõe de estrutura permanente de médicos-veterinários distribuída de forma capilar em todas as Unidades de Conservação, o que gera lacunas operacionais na resposta a ocorrências emergenciais envolvendo fauna silvestre, especialmente em regiões mais remotas ou de difícil acesso.

Adicionalmente, a natureza imprevisível, descentralizada e sazonal das demandas — que variam conforme fatores ambientais, climáticos e antrópicos — inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação com alocação fixa de profissionais, sob pena de ineficiência, ociosidade de recursos e aumento de custos administrativos.

Nesse cenário, o modelo de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de sua compatibilidade com a contratação de serviços técnicos especializados de natureza não exclusiva, permitindo a formação de uma rede descentralizada de profissionais habilitados, aptos a serem acionados conforme a demanda concreta, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na prestação do serviço público.

A necessidade a ser atendida compreende, portanto, a estruturação de uma rede de médicos(as) veterinários(as) credenciados(as), com capacidade técnica comprovada para atuar em todas as etapas do atendimento à fauna silvestre, incluindo resgate com ou sem contenção química, avaliação clínica, estabilização do quadro, execução de procedimentos emergenciais, definição de prognóstico e destinação adequada dos animais, conforme protocolos técnicos e legais aplicáveis.

Destaca-se que tais serviços possuem caráter essencial e contínuo, ainda que executados sob demanda, sendo indispensáveis para assegurar:

- o bem-estar dos animais silvestres;
- a mitigação de riscos sanitários, incluindo zoonoses;
- o cumprimento das obrigações legais e ambientais atribuídas à Fundação Florestal;
- a adequada destinação dos animais a locais autorizados, como CETAS, CRAS e CETRAS;
- a rastreabilidade e padronização dos atendimentos realizados.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento visa suprir lacuna estrutural existente, garantindo capilaridade territorial, resposta tempestiva às ocorrências e alinhamento às diretrizes de eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a solução proposta representa medida estratégica para o fortalecimento institucional da política pública de gestão da fauna silvestre no Estado de São Paulo, permitindo maior integração entre as Unidades de Conservação, profissionais especializados e órgãos ambientais, com ganhos diretos na efetividade das ações de conservação da biodiversidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Biodiversidade	Andrea Soares Pires

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida, a ser realizada por meio de credenciamento de médicos(as) veterinários(as), deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis à adequada execução dos serviços de resgate, atendimento clínico emergencial e manejo de fauna silvestre no âmbito das Unidades de Conservação (UCs) geridas pela Fundação Florestal.

4.1. Requisitos de habilitação técnica e jurídica

Poderão participar do credenciamento profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser médico(a) veterinário(a), com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

II – Comprovar experiência prévia e conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto, especialmente em atendimento clínico, contenção, manejo e resgate de fauna silvestre, mediante apresentação de documentação idônea;

III – Apresentar documentação comprobatória que evidencie a qualificação técnica, admitindo-se, entre outros:

- declarações emitidas por Unidades de Conservação, órgãos ambientais ou instituições públicas ou privadas;
- certificados de cursos, capacitações ou treinamentos na área;
- títulos acadêmicos relacionados à medicina veterinária, fauna silvestre ou áreas correlatas;
- atestados de capacidade técnica, contratos, relatórios ou documentos equivalentes.

IV – Submeter-se à análise técnica e administrativa da documentação apresentada, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou complementações, bem como indeferir a habilitação quando constatada insuficiência ou incompatibilidade técnica.

4.2. Requisitos operacionais de execução

A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos:

I – Disponibilização de meios de contato telefônico e/ou eletrônico que permitam o acionamento imediato pela Unidade de Conservação;

II – Atuação em regime de sobreaviso, com obrigação de resposta ao chamado no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

III – Capacidade de deslocamento imediato até o local da ocorrência, incluindo Unidades de Conservação e respectivas Zonas de Amortecimento;

IV – Disponibilidade para acompanhamento do atendimento até a destinação final do animal, quando necessário;

V – Aceitação integral das condições estabelecidas no edital, inclusive quanto aos valores, obrigações técnicas e operacionais;

VI – Ciência de que o credenciamento não gera vínculo empregatício, exclusividade ou garantia de demanda mínima;

VII – Ciência de que o credenciamento permanecerá aberto durante toda sua vigência, com análises periódicas dos requerimentos conforme cronograma definido no edital;

VIII – Ciência de que a habilitação no credenciamento não implica contratação imediata, sendo os acionamentos realizados conforme necessidade operacional da Administração;

IX – Disponibilidade para formalização das contratações por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução de Serviços ou outro instrumento simplificado previsto no art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

X – Compromisso de resposta tempestiva aos acionamentos realizados pelas Unidades de Conservação, observados os critérios técnicos e operacionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.3. Requisitos técnicos da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com protocolos técnicos, éticos e legais aplicáveis ao manejo de fauna silvestre, abrangendo, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Resgate de fauna silvestre, com ou sem contenção química, conforme avaliação de risco e necessidade técnica;

II – Avaliação clínica completa, incluindo anamnese, exame físico detalhado e análise dos sistemas orgânicos;

III – Determinação de diagnóstico e prognóstico;

IV – Execução de procedimentos clínicos emergenciais estritamente necessários à estabilização do quadro;

V – Definição da destinação do animal, podendo incluir:

- soltura imediata;
- soltura assistida;
- encaminhamento para local autorizado;
- entrega assistida;
- eutanásia (em caráter excepcional);
- necropsia, quando indicada;

VI – Registro completo do atendimento em formulários próprios, assegurando rastreabilidade, padronização e controle administrativo;

VII – Comunicação às autoridades ambientais competentes, quando aplicável;

VIII – Observância de protocolos sanitários e de biossegurança.

4.4. Requisitos relativos a insumos, equipamentos e responsabilidade técnica

I – Todos os materiais, insumos, equipamentos e medicamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do(a) credenciado(a);

II – Os custos desses insumos deverão estar integralmente contemplados na remuneração prevista, não cabendo reembolso adicional;

III – Poderá haver disponibilização pontual de equipamentos pela Unidade de Conservação (como puçás, caixas de transporte e cambões), sem que isso configure obrigação permanente da Administração;

IV – Nos casos de manutenção temporária do animal na UC, caberá ao(à) credenciado(a) a prescrição da dieta adequada à espécie.

4.5. Requisitos de execução, controle e medição

I – A prestação dos serviços estará condicionada à emissão de ordem de serviço para cada acionamento;

II – Será garantido pagamento mínimo por acionamento, com o objetivo de cobrir custos operacionais de deslocamento e mobilização;

III – Os serviços serão remunerados conforme categorias técnicas previamente definidas, podendo ser executados de forma combinada, conforme a necessidade clínica do animal;

IV – A medição e pagamento estarão condicionados ao correto preenchimento dos formulários e validação pelo gestor da Unidade de Conservação;

V – A Administração poderá revisar os valores mediante justificativa técnica e jurídica, resguardado o interesse público;

VI – A distribuição das demandas observará critérios objetivos, garantindo isonomia, rotatividade e eficiência.

4.6. Requisitos de natureza jurídica e administrativa

I – O credenciamento caracteriza prestação de serviço de natureza personalíssima, sendo vedada a subcontratação total ou parcial;

II – Não será exigida vistoria prévia obrigatória, em razão da natureza dinâmica dos acionamentos;

III – A Fundação Florestal poderá fiscalizar a execução dos serviços, instaurar processos administrativos e aplicar sanções, inclusive descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – O modelo de contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos acima estabelecidos garantem que a solução contratada seja apta a atender, de forma eficiente, contínua e tecnicamente adequada, às demandas relacionadas ao resgate e atendimento da fauna silvestre, assegurando a conformidade com as obrigações legais atribuídas à Fundação Florestal e a adequada execução da política pública ambiental.

5. Levantamento de Mercado

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços veterinários voltados ao resgate, manejo e atendimento clínico emergencial de fauna silvestre, bem como aferir a viabilidade técnica e econômica do modelo de contratação pretendido.

Inicialmente, constatou-se que o mercado para prestação desse tipo de serviço apresenta características específicas, notadamente a atuação de profissionais especializados, com expertise em fauna silvestre, manejo em campo e atendimento emergencial, não sendo usual a oferta estruturada por grandes empresas ou

contratos padronizados de prestação contínua. Trata-se, predominantemente, de um mercado composto por profissionais autônomos ou pessoas jurídicas de pequeno porte, com atuação regionalizada.

Diante dessa realidade, verificou-se que os modelos tradicionais de contratação (como contratação por posto fixo ou prestação contínua com dedicação exclusiva de mão de obra) não se mostram adequados à natureza da demanda, que é descentralizada, imprevisível e acionada sob demanda, variando conforme fatores ambientais, territoriais e sazonais.

Nesse contexto, foi identificada como solução mais aderente ao mercado a contratação por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a formação de rede de prestadores aptos a atender às demandas conforme necessidade da Administração.

Adicionalmente, com vistas a conferir maior robustez ao levantamento de mercado e assegurar aderência à realidade prática da prestação dos serviços, foi realizada **consulta pública formal**, por meio do Edital de Chamamento nº 60/2025, com ampla divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A referida consulta teve como objetivo colher contribuições técnicas, operacionais e econômicas diretamente junto aos potenciais prestadores de serviço, especialmente médicos(as) veterinários(as) com atuação em fauna silvestre, contemplando aspectos como:

- requisitos de habilitação;
- competências técnico-operacionais;
- forma de execução dos serviços;
- critérios de acionamento;
- regionalização da atuação;
- e estimativas de valores praticados no mercado.

No âmbito dessa consulta, foi disponibilizado formulário específico para coleta estruturada de informações junto aos profissionais interessados, permitindo o levantamento direto de dados de mercado, inclusive quanto à composição de custos, dinâmica operacional e parâmetros de remuneração.

Destaca-se que o levantamento realizado não se limitou à pesquisa documental ou a consultas formais a fornecedores, tendo incluído **interação direta com os potenciais executores do serviço**, o que confere maior confiabilidade e aderência dos dados obtidos à realidade da execução.

Ademais, conforme detalhado no documento anexo, os valores estimados para os serviços foram consolidados a partir das contribuições recebidas na consulta pública, adotando-se metodologia estatística baseada na mediana dos valores informados, com o objetivo de:

- mitigar distorções decorrentes de valores extremos;
- assegurar equilíbrio entre viabilidade econômica para os prestadores e economicidade para a Administração;
- garantir maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

Importa destacar que o próprio edital de consulta pública teve como finalidade explícita a realização de **levantamento de valores de mercado e estruturação da futura contratação**, evidenciando a preocupação da Administração em fundamentar tecnicamente a modelagem adotada.

Por fim, o levantamento de mercado evidenciou que:

- há disponibilidade de profissionais aptos à execução do objeto;
- o modelo de credenciamento é amplamente compatível com a forma de atuação desses profissionais;
- os valores obtidos refletem adequadamente os custos envolvidos, incluindo deslocamento, insumos, disponibilidade e complexidade técnica;
- a solução proposta está alinhada às melhores práticas para contratação de serviços técnicos especializados sob demanda.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta condições suficientes para atendimento da demanda, sendo o modelo de credenciamento o mais eficiente, adequado e economicamente viável para a Administração Pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o levantamento de mercado demonstrou que o modelo de credenciamento contínuo e não excludente apresenta maior aderência à realidade operacional dos profissionais atuantes na área de fauna silvestre, predominantemente compostos por profissionais autônomos ou pequenas estruturas regionalizadas.

Verificou-se ainda que a dinâmica imprevisível das ocorrências e a necessidade de resposta emergencial tornam mais eficiente a utilização de instrumentos contratuais simplificados, formalizados individualmente por acionamento, conforme previsto no art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de médicos(as) veterinários(as) especializados(as) em manejo e atendimento de fauna silvestre, com a finalidade de estruturar uma rede descentralizada de atendimento técnico apta a atuar nas Unidades de Conservação (UCs) e respectivas Zonas de Amortecimento sob gestão da Fundação Florestal.

A solução foi concebida considerando o ciclo completo do atendimento à fauna silvestre, desde a identificação da ocorrência até o encerramento do atendimento e registro administrativo, contemplando todas as etapas operacionais, técnicas e de controle necessárias à adequada execução da política pública.

6.1. Estrutura geral da solução

A solução baseia-se na formação de uma rede de profissionais credenciados, distribuídos territorialmente, aptos a serem acionados conforme a demanda, sem vínculo de exclusividade, com atuação sob regime de sobreaviso e atendimento emergencial.

O modelo permite à Administração:

- ampliar a capilaridade do atendimento;
- reduzir o tempo de resposta às ocorrências;
- adequar a prestação do serviço à natureza imprevisível e descentralizada da demanda;
- otimizar o uso de recursos públicos.

6.2. Ciclo de vida da solução (fluxo operacional)

A execução do objeto observará fluxo estruturado, composto pelas seguintes etapas:

I – Identificação da ocorrência e acionamento

A ocorrência envolvendo fauna silvestre será identificada pela Unidade de Conservação, seja por comunicação de terceiros, resgate ou entrega voluntária. O(a) profissional credenciado(a) será acionado(a) conforme critérios objetivos previamente definidos, devendo manifestar-se em até 15 (quinze) minutos, sob pena de convocação do próximo credenciado.

II – Deslocamento e resgate

O(a) credenciado(a) realizará o deslocamento até o local da ocorrência e procederá ao resgate do animal, podendo ocorrer:

- sem contenção química, mediante captura física;
- com contenção química, quando houver risco ao animal ou à equipe.

III – Avaliação clínica

Será realizada avaliação clínica completa, incluindo:

- anamnese;
- exame físico detalhado;
- aferição de parâmetros vitais;
- análise dos sistemas orgânicos;
- verificação das condições gerais do animal.

Essa etapa é obrigatória e fundamenta todas as decisões técnicas subsequentes.

IV – Diagnóstico, prognóstico e autorização

Com base na avaliação clínica, o(a) credenciado(a) definirá o diagnóstico e o prognóstico, indicando os procedimentos necessários.

A execução dos procedimentos dependerá de aprovação do gestor da UC, salvo situações de urgência, nas quais o atendimento poderá ser iniciado imediatamente, com posterior justificativa técnica.

V – Execução dos serviços clínicos

Serão realizados os procedimentos estritamente necessários à estabilização do quadro clínico do animal, podendo incluir, de forma isolada ou combinada:

- hidratação e reposição eletrolítica;
- analgesia e controle inflamatório;
- antibioticoterapia;
- sedação e anestesia;
- tratamento de feridas;
- estabilização de fraturas;
- oxigenioterapia;
- entre outros previstos nas categorias técnicas descritas neste ETP e no Termo de Referência.

Os atendimentos têm caráter emergencial e resolutivo, não se configurando como tratamento prolongado, exceto nas hipóteses expressamente previstas.

VI – Definição da destinação do animal

Após estabilização, será definida a destinação adequada, podendo incluir:

- soltura imediata;
- soltura assistida;
- encaminhamento a local autorizado (CETAS, CRAS, CETRAS ou equivalentes);
- entrega assistida;
- eutanásia, em caráter excepcional;
- necropsia, quando aplicável.

VII – Registro, medição e encerramento da ocorrência

O(a) credenciado(a) deverá registrar todas as etapas do atendimento em formulários próprios:

- ficha clínica de aprovação e medição de serviços;
- termo de destinação;
- relatório fotográfico dos procedimentos realizados;
- documentos complementares, quando aplicável.

O encerramento da ocorrência ocorrerá mediante validação pelo gestor da Unidade de Conservação, constituindo base para pagamento e controle administrativo.

6.3. Modelo de acionamento e distribuição da demanda

O acionamento dos credenciados observará critérios objetivos, aplicados de forma sucessiva:

- proximidade geográfica;
- especialidade técnica compatível com a ocorrência;
- ordem alfabética (como critério de desempate).

Excepcionalmente, quando a ocorrência envolver espécie, porte ou condição que exija conhecimento técnico específico, experiência comprovada ou capacitação diferenciada, o acionamento poderá ser realizado prioritariamente com base na especialidade do(a) credenciado(a), independentemente da ordem ordinária.

Será assegurada a rotatividade entre os credenciados, garantindo isonomia e distribuição equilibrada das demandas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os credenciados habilitados integrarão cadastro permanentemente atualizado, cuja relação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Fundação Florestal.

A habilitação no credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para eventual acionamento conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos definidos para cada ocorrência.

A Administração poderá deixar de acionar determinado credenciado em situações de indisponibilidade, ausência de resposta ao chamado, recusa injustificada, insuficiência técnica identificada para a ocorrência específica, desempenho insatisfatório ou descumprimento das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

Os requerimentos de credenciamento serão analisados periodicamente, conforme cronograma estabelecido no edital, podendo a Administração instituir períodos extraordinários de análise em situações de emergência ambiental, incêndios florestais ou insuficiência de cobertura territorial.

6.4. Modelo de remuneração

A remuneração dos serviços será estruturada com base em:

I – **Valor mínimo de acionamento**, destinado a cobrir custos de mobilização, deslocamento e disponibilidade técnica, assegurando a viabilidade da prestação do serviço;

II – **Pagamento por categorias de serviços**, conforme procedimentos efetivamente executados;

III – **Adicional por porte do animal**, considerando a complexidade e os insumos necessários para atendimento de animais de maior porte;

IV – **Vedação de pagamento por disponibilidade não acionada**, estando a remuneração condicionada à execução efetiva do serviço.

Os valores referenciais poderão ser reajustados periodicamente, observada a legislação aplicável, mediante utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC /FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico da contratação.

6.5. Responsabilidades do credenciado

Compete ao(à) credenciado(a):

- fornecer todos os insumos, equipamentos e medicamentos necessários;
- executar os serviços conforme protocolos técnicos e legais;
- cumprir normas sanitárias, ambientais e de biossegurança;
- garantir registro adequado das informações;
- manter disponibilidade para atendimento emergencial;
- responsabilizar-se tecnicamente pelos procedimentos realizados.

6.6. Integração com a política pública ambiental

A solução está diretamente vinculada à execução das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 69.582/2025, integrando-se às ações de:

- resgate e manejo de fauna;
- conservação da biodiversidade;

- mitigação de impactos ambientais;
- controle sanitário e prevenção de zoonoses.

Adicionalmente, promove integração entre:

- Unidades de Conservação;
- profissionais especializados;
- órgãos ambientais competentes;
- centros de triagem e reabilitação.

6.7. Resultado esperado da solução

Com a implementação da solução, espera-se:

- redução do tempo de resposta às ocorrências com fauna;
- aumento da taxa de atendimento qualificado;
- melhoria no bem-estar dos animais resgatados;
- maior eficiência na destinação adequada da fauna;
- fortalecimento da gestão ambiental nas Unidades de Conservação;
- otimização dos recursos públicos, com modelo flexível e sob demanda.

A solução proposta apresenta aderência integral às necessidades institucionais, às características do mercado e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como modelo eficiente, economicamente viável e tecnicamente adequado para a execução dos serviços veterinários voltados à fauna silvestre no âmbito da Fundação Florestal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantitativos para a presente contratação possui natureza **não determinística**, em razão do modelo adotado — credenciamento — no qual a execução dos serviços ocorre sob demanda, condicionada à ocorrência efetiva de situações envolvendo fauna silvestre.

Dessa forma, não se mostra tecnicamente adequado o estabelecimento de quantitativos fixos ou previamente definidos, uma vez que as demandas são variáveis, imprevisíveis e influenciadas por fatores ambientais, territoriais e sazonais.

A estimativa foi elaborada com base nas seguintes premissas:

- I – abrangência territorial das Unidades de Conservação e respectivas Zonas de Amortecimento;
- II – recorrência de ocorrências envolvendo fauna silvestre (resgates, atendimentos emergenciais, destinação);
- III – necessidade de resposta rápida e descentralizada;
- IV – fluxo operacional previsto para o atendimento;
- V – contribuições obtidas por meio de consulta pública e levantamento de mercado realizado junto a profissionais da área.

Para fins de dimensionamento, adota-se como unidade básica o **acionamento**, entendido como cada ocorrência que demanda a mobilização de profissional credenciado.

Destaca-se que todos os atendimentos envolvem, obrigatoriamente, avaliação clínica, podendo incluir, de forma combinada e variável, procedimentos técnicos de resgate, estabilização, tratamento e destinação do animal, conforme a complexidade de cada caso.

Considerando a natureza do objeto, a estimativa de quantitativos cumpre função **exclusivamente referencial**, voltada ao planejamento administrativo e orçamentário, não representando compromisso de consumo mínimo por parte da Administração, nem garantia de volume de demanda aos credenciados.

Adicionalmente, o modelo prevê credenciamento aberto, sem limitação prévia de quantitativo de profissionais, de modo a assegurar capilaridade, continuidade do serviço e atendimento eficiente às ocorrências.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000.000,00

A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado especificamente para este objeto, por meio de consulta pública e coleta estruturada de orçamentos junto a profissionais médicos(as) veterinários(as) com atuação em fauna silvestre, conforme o documento de formalização de demanda.

O levantamento considerou os valores praticados para cada categoria de serviço prevista no Termo de Referência, incluindo procedimentos de resgate, avaliação clínica, estabilização, tratamento e destinação de fauna, bem como as variações decorrentes do porte dos animais atendidos.

A metodologia adotada para definição dos valores referenciais consistiu na utilização da **mediana dos valores coletados**, por categoria de serviço, considerando tratar-se de técnica estatística mais adequada para:

- reduzir a influência de valores extremos ou discrepantes;
- refletir com maior precisão a realidade do mercado;
- assegurar equilíbrio entre economicidade e viabilidade da execução contratual.

Adicionalmente, a estrutura de preços considerou os seguintes componentes:

- I – custos operacionais de deslocamento até o local da ocorrência;
- II – disponibilidade em regime de sobreaviso;
- III – fornecimento integral de insumos, medicamentos e equipamentos pelo credenciado;
- IV – complexidade técnica dos procedimentos realizados;
- V – tempo de execução e risco envolvido;
- VI – variação de esforço conforme o porte do animal (pequeno, médio, grande e gigante).

Destaca-se que foi estabelecido **valor mínimo de acionamento**, com a finalidade de garantir a viabilidade econômica da prestação do serviço, especialmente nos casos em que não há execução de múltiplos procedimentos, cobrindo os custos mínimos de mobilização e disponibilidade do profissional.

Os valores estimados possuem natureza **referencial e padronizadora**, sendo aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, não configurando garantia de faturamento, estando o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que o DFD nº 339/2025 previu inicialmente estimativa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a contratação. Contudo, durante a fase de consolidação do Termo de Referência e da pesquisa de preços, verificou-se a necessidade de ampliação da estimativa global para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando:

- I – a abrangência estadual da contratação e o potencial atendimento simultâneo de múltiplas Unidades de Conservação;
- II – o caráter imprevisível e emergencial das ocorrências envolvendo fauna silvestre;
- III – a inclusão de serviços especializados e procedimentos de maior complexidade técnica inicialmente subdimensionados na estimativa preliminar;
- IV – a necessidade de assegurar disponibilidade operacional contínua de profissionais em diferentes regiões do Estado;
- V – os custos efetivamente identificados na pesquisa de mercado, especialmente relacionados a deslocamentos, sobreaviso, insumos e atendimento de fauna de grande porte;
- VI – a ampliação das ações institucionais relacionadas ao resgate e manejo de fauna silvestre em razão das demandas decorrentes do Decreto Estadual nº 69.582 /2025 e dos programas institucionais de conservação ambiental.

Dessa forma, a ampliação da estimativa não representa alteração do objeto contratado, mas mero ajuste quantitativo e financeiro decorrente do aprofundamento técnico da fase preparatória da contratação e da melhor definição da demanda institucional efetiva, mantendo-se a natureza estimativa do credenciamento e inexistindo garantia de execução integral do valor previsto.

Os valores estimados possuem natureza meramente referencial e padronizadora, sendo aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, não configurando garantia de faturamento, estando o pagamento condicionado exclusivamente à efetiva execução dos serviços demandados pela Administração durante a vigência do credenciamento.

Por fim, ressalta-se que os valores referenciais adotados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado especializado, conforme demonstrado no levantamento constante da planilha de pesquisa de preços anexa, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a melhor execução da contratação.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza personalíssima, voltados ao resgate, atendimento clínico emergencial, manejo e destinação de fauna silvestre, a serem executados de forma integrada e conforme a necessidade de cada ocorrência.

Verifica-se que, embora os serviços estejam organizados em categorias técnicas (resgate, avaliação clínica, procedimentos terapêuticos e destinação), tais atividades não são independentes entre si, sendo executadas de forma **combinada, sequencial e indissociável**, conforme o quadro clínico do animal e a dinâmica de cada atendimento.

Nesse sentido:

- a avaliação clínica orienta a definição dos procedimentos a serem realizados;
- os procedimentos clínicos são executados de forma integrada para estabilização do animal;
- a destinação final depende diretamente do diagnóstico e do prognóstico estabelecidos;

- todas as etapas são realizadas pelo mesmo profissional, sob responsabilidade técnica única.

Adicionalmente, o modelo de credenciamento pressupõe a contratação de profissionais aptos a executar o conjunto completo das atividades, não se mostrando adequada a fragmentação do objeto entre diferentes prestadores, sob pena de:

- comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento;
- gerar riscos operacionais e sanitários decorrentes da troca de responsáveis técnicos;
- aumentar a complexidade de coordenação e fiscalização;
- prejudicar a eficiência e a celeridade necessárias ao atendimento emergencial.

Sob a ótica econômica, a eventual divisão do objeto também não se mostra vantajosa, uma vez que:

- não há ganho de escala relevante decorrente do parcelamento;
- o modelo de credenciamento já assegura ampla competitividade, com possibilidade de participação de múltiplos interessados;
- a remuneração ocorre por demanda e por procedimento, não havendo concentração de contratação.

Por outro lado, destaca-se que a solução adotada já contempla, de forma implícita, o princípio do parcelamento, na medida em que:

- permite o credenciamento de diversos profissionais;
- possibilita a distribuição das demandas entre os credenciados;
- assegura rotatividade e isonomia no acionamento.

Dessa forma, conclui-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em lotes ou itens independentes**, devendo a solução ser mantida como um conjunto integrado de serviços, executados de forma contínua por profissional único em cada ocorrência.

A modelagem adotada mostra-se mais adequada para garantir a eficiência, a segurança técnica e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Fundação Florestal, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 339/2025, que fundamenta a necessidade de credenciamento de médicos(as) veterinários(as) para atuação nas Unidades de Conservação.

O DFD registra que a demanda decorre da necessidade de instituir e manter cadastro atualizado de profissionais habilitados, aptos a atender demandas recorrentes e imprevisíveis relacionadas ao manejo, resgate, atendimento clínico, contenção, necropsia e demais ações envolvendo fauna silvestre em todo o território estadual.

Adicionalmente, a contratação está diretamente vinculada às atribuições legais conferidas à Fundação Florestal pelo Decreto Estadual nº 69.582/2025, que estabelece a responsabilidade pela execução das ações de resgate e manejo de fauna, conferindo caráter prioritário à presente demanda.

Sob a perspectiva do planejamento estratégico, a solução proposta contribui para o fortalecimento da política pública de conservação da biodiversidade, estando alinhada a programas institucionais e ações estruturantes, como:

- gestão das Unidades de Conservação;
- resposta a emergências ambientais;
- programas de conservação e monitoramento da fauna;
- iniciativas como o Programa MonitoraBio e demais ações correlatas.

O DFD também evidencia que o modelo de credenciamento é o mais adequado para o atendimento da demanda, considerando:

- a natureza descentralizada e intermitente das ocorrências;
- a necessidade de agilidade na resposta;
- a possibilidade de atuação regionalizada dos profissionais;
- a promoção de economicidade e ampla participação de interessados.

No que se refere ao planejamento orçamentário, o DFD prevê estimativa inicial de recursos para a contratação, compatível com o modelo de execução sob demanda, permitindo a adequada alocação de recursos conforme a efetiva necessidade de atendimento.

Importa destacar que a contratação também se alinha aos instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de prévia formalização da demanda, demonstração do interesse público e compatibilidade com o planejamento institucional.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação:

- decorre de demanda formalmente instituída;
- atende a obrigação legal expressa;
- está integrada às diretrizes estratégicas da Fundação Florestal;
- possui previsão e compatibilidade orçamentária;
- e contribui diretamente para a melhoria da prestação do serviço público ambiental.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implementação da solução proposta — credenciamento de médicos(as) veterinários(as) para atendimento à fauna silvestre — proporcionará ganhos institucionais, operacionais, ambientais e econômicos relevantes para a Fundação Florestal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

9.1. Benefícios operacionais

- Redução do tempo de resposta às ocorrências envolvendo fauna silvestre, especialmente em áreas remotas;
- Ampliação da capilaridade do atendimento, com atuação descentralizada em todo o território estadual;
- Maior disponibilidade de profissionais especializados, em regime de sobreaviso e acionamento imediato;
- Padronização dos atendimentos, com adoção de protocolos técnicos e registros sistematizados.

9.2. Benefícios técnicos

- Melhoria na qualidade do atendimento clínico prestado à fauna silvestre;
- Aumento da taxa de estabilização e recuperação dos animais resgatados;
- Maior segurança nas operações de manejo, reduzindo riscos para equipes e para os próprios animais;
- Adequação às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, incluindo protocolos de biossegurança e bem-estar animal.

9.3. Benefícios ambientais

- Fortalecimento da política pública de conservação da biodiversidade;
- Redução de impactos negativos sobre a fauna silvestre, especialmente em situações de emergência (incêndios, atropelamentos, acidentes ambientais);
- Melhoria na destinação adequada dos animais, com encaminhamento correto para CETAS, CRAS, CETRAS ou soltura assistida;
- Contribuição para manutenção dos processos ecológicos nas Unidades de Conservação.

9.4. Benefícios administrativos e institucionais

- Cumprimento das atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 69.582/2025;
- Fortalecimento da capacidade institucional da Fundação Florestal na gestão da fauna;
- Integração entre Unidades de Conservação, profissionais credenciados e órgãos parceiros;
- Maior controle e rastreabilidade dos atendimentos realizados, por meio de registros padronizados.

9.5. Benefícios econômicos

- Otimização do uso de recursos públicos, com pagamento condicionado à demanda efetiva;
- Eliminação de custos fixos desnecessários, típicos de modelos tradicionais de contratação;
- Maior eficiência na alocação orçamentária, compatível com a natureza variável da demanda;
- Equilíbrio entre custo e qualidade do serviço, com base em valores definidos a partir de levantamento de mercado.

Os benefícios esperados demonstram que a solução proposta não apenas atende à necessidade identificada, mas também promove ganhos estruturais na gestão da fauna silvestre, contribuindo para a eficiência administrativa, a efetividade das políticas públicas ambientais e a proteção da biodiversidade no Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais voltadas à estruturação do credenciamento e à organização da execução dos serviços. Inicialmente, será necessária a elaboração e aprovação do Termo de Referência e do edital de credenciamento, com posterior publicação para assegurar ampla divulgação e participação de interessados, bem como a designação de equipe responsável pela condução do processo e pela análise da documentação dos profissionais.

No âmbito técnico, deverão ser padronizados os instrumentos de registro dos atendimentos, definidos os protocolos de atuação em fauna silvestre e estruturado o fluxo de acionamento dos credenciados, incluindo a organização das informações relativas aos locais autorizados para destinação dos animais. Também será necessário orientar as Unidades de Conservação quanto aos procedimentos de acionamento, acompanhamento e validação dos serviços, além de estabelecer canais de comunicação eficientes com os profissionais credenciados.

Adicionalmente, deverão ser realizadas a análise e habilitação dos interessados, a formalização do credenciamento e a organização de cadastro atualizado de profissionais, com definição de critérios de rotatividade e acionamento. Por fim, deverão ser implementados mecanismos de controle, fiscalização, medição e pagamento dos serviços prestados, assegurando a rastreabilidade dos atendimentos e a conformidade com as condições estabelecidas, possibilitando o acompanhamento contínuo e eventuais ajustes na execução da contratação.

A equipe responsável deverá realizar a análise periódica dos requerimentos de credenciamento, condução das diligências eventualmente necessárias, processamento de recursos administrativos, publicação das listas de credenciados e verificação da manutenção das condições de habilitação, inclusive mediante consultas ao SICAF e demais cadastros pertinentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação proposta apresenta, em regra, impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que está diretamente relacionada à execução de ações de resgate, manejo e atendimento clínico de fauna silvestre, contribuindo para a conservação da biodiversidade e mitigação de danos decorrentes de atividades antrópicas e eventos ambientais adversos.

Entre os impactos positivos esperados, destacam-se a redução da mortalidade de animais silvestres, a melhoria na destinação adequada dos indivíduos resgatados, a diminuição de riscos sanitários, incluindo a propagação de zoonoses, e o fortalecimento das ações de monitoramento e manejo nas Unidades de Conservação. Ademais, a atuação técnica qualificada contribui para a manutenção dos processos ecológicos e para a integridade dos ecossistemas.

Quanto aos possíveis impactos negativos, estes são considerados pontuais e de baixa magnitude, podendo decorrer, principalmente, do deslocamento de profissionais até os locais de ocorrência, do uso de insumos veterinários e da realização de procedimentos de contenção e manejo. Tais impactos são inerentes à atividade e serão mitigados por meio da adoção de protocolos técnicos adequados, boas práticas de manejo, uso racional de insumos e observância das normas de biossegurança e bem-estar animal.

Dessa forma, conclui-se que os benefícios ambientais decorrentes da contratação superam significativamente os eventuais impactos negativos, sendo a solução proposta compatível com os objetivos de proteção ambiental e conservação da fauna silvestre no âmbito da Fundação Florestal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de demanda administrativa voltada ao credenciamento de médicos(as) veterinários(as) para prestação de serviços nas Unidades de Conservação, conforme devidamente instruído nos autos.

A análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução proposta é adequada, necessária e compatível com as atribuições institucionais da Fundação Florestal, especialmente à luz do Decreto Estadual nº 69.582/2025, que impõe a atuação no resgate e manejo de fauna silvestre.

Verifica-se, ainda, que o modelo de credenciamento se mostra o mais apropriado para o atendimento da demanda, considerando sua natureza descentralizada, intermitente e imprevisível, bem como a necessidade de formação de rede de profissionais aptos a atuar sob demanda, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERIDIANNA BESSA PENHALBER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:46:22.

Anexo I – Lista de Endereços das Unidades de Conservação

MACRO REGIÃO: LITORAL SUL, VALE DO RIBEIRA E ALTO DO PARANAPANEMA

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITABERÁ

Endereço da Unidade: Rua Chico Menino, 346 - Santa Maria - Itaberá - CEP: 18440-000

PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

Endereço do Núcleo São Miguel Arcanjo: Rodovia SP 139, Km 78,5 - Abatinga - São Miguel Arcanjo – Caixa Postal 37 - CEP: 18230-000

Endereço do Núcleo Sete Barras: Rodovia SP 139, Km 47 - Mamparra – Sete Barras – SP - CEP: 11910-000

PARQUE ESTADUAL CAVERNA DO DIABO

Endereço da Unidade: Estrada SP 165, km 111 mais 5km de acesso – Eldorado – CEP: 11960-000

PARQUE ESTADUAL INTERVALES - ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE XITUÉ

Endereço do Núcleo Sede PEI: Est Municipal KM 25 - Bairro Intervales - Ribeirão Grande - CEP: 18315-000

Endereço do Núcleo Vale do Ribeira PEI: Est Municipal km 18 - Bairro Guapiruvu, Sete Barras, CEP 11910-000

PARQUE ESTADUAL DO JURUPARÁ

Endereço da Base Juquiá Bonito: Estrada Turística Cachoeira do França, 13,5km - Ibiúna – CEP: 18150-000

Endereço da Base Roda D'Água - Estrada Parque Jurupará KM 8,5 +500 mts - Ibiúna – CEP: 18150-000

Endereço da Base Itaguapeva: Itaguapeva- Estrada Municipal de Ibiúna - Final da Estrada - Piedade-SP

Endereço da Base Descalvado- Estrada do Campestre s/n - Piedade SP

Endereço da Base Juquiá Guaçu- Estrada dos Camirangas, sem número- Ibiúna-SP- CEP 18150-000

PARQUE ESTADUAL NASCENTES DO PARANAPANEMA

Endereço do Núcleo Boituva: Estrada Municipal Ugolino Bugni s/n, bairro Boituva, Capão Bonito - CEP: 18304-756

Endereço Escritório Capão Bonito: Avenida Péricles de Freitas 156, bairro Terras do Embiruçu - CEP 18304-750

PARQUE ESTADUAL RIO TURVO

Endereço do Núcleo Capelinha: Estrada da Capelinha km 3,5, acessando pela Rodovia Régis Bittencourt, km 511+640, pista Sul - bairro Capelinha – Cajati – SP - CEP: 11950-000

Endereço do Núcleo Cedro: Rodovia Régis Bittencourt km 543 + 520, pista norte, Barra do Turvo/SP. CEP: 11955-000

PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR

Endereço do Núcleo Ouro Grosso e Santana: SP 165 - estrada que liga Iporanga a Apiaí Km 159 e km 156 – Iporanga – SP - CEP: 18330-000

Endereço Base Capinzal - Acesso Pela SP 250 Rodovia Municipal Vitalino Pagliato, km 25 (Estrada da Minercal). Guapiara/SP

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BARREIRO ANHEMAS

Endereço da Unidade: não tem base, acesso pela zona rural Barra do Turvo

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL QUILOMBOS DE BARRA DO TURVO

Endereço da Unidade: não tem base, acesso pela zona rural Barra do Turvo

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LAVRAS

Endereço da Unidade: não tem base, acesso pela Rod. BR 116 km 503 (pista sul) + 3 km a direita (acesso ao Bairro Lavras).

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PINHEIRINHOS

Endereço da Unidade: não tem base, acesso pela Rod. BR 116, km 555 (pista sul) + 7 km a direita (comunidade do Pinheirinho das Dúvidas)

ARIE DO GUARÁ E ARIE DA ZONA DE VIDA SILVESTRE DA ILHA COMPRIDA

Endereço da Unidade: não tem base, acesso pelo município de Ilha Comprida

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE JURÉIA-ITATINS

Base Pereque: Estrada do Una, km 13, Peruíbe – CEP 11750-000

Base Grajauna: Praia do Una, base do Grajauna s/n, Iguape - CEP 11920-000

Base Rio Verde: Praia do Rio Verde, base do Rio Verde s/n, Iguape - CEP 11920-000

Base Barra Funda: Estrada da Barra Funda, Fazenda Edo Malmamm, s/n, Miracatu - CEP 11850-000

PARQUE ESTADUAL CAMPINA DO ENCANTADO

Endereço da Unidade: Estrada do Braço Preto, s/nº - Bairro Lombadinha - Pariquera – Açu – SP - CEP 11930-000.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DOS CHAUÁS

Endereço da Unidade: não tem base, acesso pela Rodovia Ivo Zanella, Município de Pariquera-Açu

PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO

Acesso pelo município de Cananeia e posterior acesso por barco até Ilha do Cardoso.

PARQUE ESTADUAL ITINGUÇU

Base Arpoador Rua 12, s/n Praia do Guarauzinho - bairro do Guarau - Peruíbe - SP –
CEP: 11750-000

Base Paraíso: Estrado Ecologista Arnaldo Paschoalino, s/ n, bairro do Utinga
Grande, Iguape SP, acesso por Peruíbe

PARQUE ESTADUAL LAGAMAR DE CANANÉIA

Endereço da Unidade: acesso pela Estrada municipal Itapitangui / Ariri - aprox. KM 6

PARQUE ESTADUAL PRELADO

Acesso: Rodovia – Regis Bittencourt - BR 116. No Km 150, sentido sul, no trevo com destino à Iguape, estrada Prefeito Casimiro Teixeira, segue por 50 km até a Ponte do Mathias, acessar a esquerda na estrada da Barra, até a balsa, cruzar até a praia da Juréia e seguir por aproximadamente 10 km pela praia até a entrada do PE Prelado, na Vila do Prelado. Da entrada do PEP segue por mais 7 km pela praia até a Base Operacional, localizada no Núcleo Costão da Juréia.

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BARRA DO UNA

Endereço da Unidade: acesso pelo Município de Peruíbe

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DESPRAIADO

Endereço da Unidade: acesso pela Estrada Municipal do Despraiado, km 14
município de Iguape SP

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ITAPANHAPIMA

Endereço da Unidade: acesso pelo Município de Cananeia

RESERVA EXTRATIVISTA TAQUARI

Endereço da Unidade: acesso pelo Município de Cananeia

RESERVA EXTRATIVISTA ILHA DO TUMBA

Endereço da Unidade: acesso pelo Município de Cananeia

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPEVA (SEÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL)

Endereço da Unidade: Rod. Sp 258 – Km 312 - Eng. Maia, Itapeva - SP, 18440-000

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPEVA

Endereço da Unidade: Rod. Sp 258 – Km 312 - Eng. Maia, Itapeva - SP, 18440-000

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITARARÉ

Endereço da Unidade: Rod. Antônio Furlan Júnior, km 30 - Ventania, Itararé - SP,
18460-000

REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ILHAS DO ABRIGO E GUARARITAMA

Endereço: Estrada do Guaraú, nº 4.164, Bairro Guaraú, CEP 11750-000

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE XITUÉ

Endereço: Estrada Municipal, km 25, no Bairro Intervalos, município de Ribeirão Grande/SP, CEP 18315-000

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO CAMINHOS DO MAR

Endereço: Rodovia SP-148 (Estrada Caminho do Mar), km 42 - Riacho Grande, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09834-010

MACRO REGIÃO : LITORAL NORTE, BAIXADA SANTISTA, VALE DO PARAIBA E MANTIQUEIRA

PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA

Endereço da Unidade: Av. Plínio de França, 85 – Saco da Ribeira, Ubatuba-SP (Pier Saco da Ribeira para embarque até a unidade).

PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA

Endereço da Unidade: Rua Morro da Cruz 608 – Itaguassu, Ilha Bela/SP – CEP:11630-000

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO CARAGUATATUBA

Endereço da Unidade: Rua do Horto Florestal, 1200 – Rio do Ouro/Caraguatatuba/SP, CEP 11675-730.

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO PICINGUABA

Endereço da Unidade: Rodovia Rio Santos BR 101, KM 11 – Ubatuba/SP – CEP 11680-000.

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO

Endereço da Unidade: Rua Serra do Mar, 13, Juquehy, São Sebastião/SP-CEP 11600-000.

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO PADRE DÓRIA

Endereço da Unidade: Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 550, Centro Salesópolis/SP-CEP 08970-000.

ARIE DE SÃO SEBASTIÃO

Endereço da Unidade: Rua Doutor Esteves da Silva, 510, Centro, Ubatuba/SP – CEP 11680-000.

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO ITARIRU

Município(s): Pedro de Toledo (sede), Peruíbe, Juquitiba.

Endereço: Estrada do Caracol, 410, Bairro Caracol, Pedro de Toledo/SP. CEP 11790-000.

PARQUE SERRA DO MAR – NÚCLEO CURUCUTU

Municípios: São Paulo (Parelheiros) e Juquitiba e no litoral Mongaguá e Itanhaém.

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA

Endereço: Av. Henrique Costábile, 114, Jardins Veleiros, Bertioiga/SP. CEP 11250-000.

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO ITUTINGA PILÕES

Municípios: Mogi das Cruzes, São Bernardo do Campo, Santo André, São Paulo, Cubatão, Santos, Praia Grande.

Endereço: Estrada Elias Zarzur, Km 8 – Cubatão/SP. CEP 11548-000.

PARQUE ESTADUAL ÁGUAS DA BILLINGS

Endereço: Estrada da pedra Branca, s/n, Montanhão São Bernardo do Campo/SP. CEP: 09792-002.

PARQUE ESTADUAL MARINHO DA LAJE DE SANTOS

Endereço: Av. Tupiniquins, 1009, Bairro JapuÍ, São Vicente/SP. CEP 11325-000.

PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ-JAPUÍ

Endereço: Av. Tupiniquins, 1009, Bairro JapuÍ, São Vicente/SP. CEP 11325-000.

PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA

Endereço: Av. Henrique Costábile, 114, Jardins Veleiros, Bertioiga/SP. CEP 11250-000.

REBIO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA

Endereço: Rod. De. Antônio Adib Chammas – Paranapiacaba, Santo André/SP. CEP 09150-0200.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA BANANAL (EEcB)

Endereço: SP-247, Km 15 + 10 Km pela estrada da Madeirith, s/n. Bananal – SP CEP 12850-000

MONUMENTO NATURAL ESTADUAL PEDRA DO BAÚ (MONAPB)

Endereço: Av. Pedro Paulo, s/n – Campos do Jordão/SP. CEP 12460-000.

MONUMENTO NATURAL ESTADUAL PEDRA GRANDE (MONAPG)

Endereço: Estrada da Pedra Grande, s/n, Atibaia/SP. CEP 12944-861.

MONUMENTO NATURAL ESTADUAL MANTIQUEIRA PAULISTA (MONAMP)

Município: Piquete e Cruzeiro/SP

ÁREA DE INTERESSE ECOLÓGICO PEDRA BRANCA (ARIEPB)

Endereço Estrada Municipal de Carlos Miranda Barreto Pedra Branca, Tremembé/

PARQUE ESTADUAL CAMPOS DO JORDÃO (PECJ)

Endereço: Av. Pedro Paulo, s/n – Campos do Jordão/SP. CEP 12460-000.

PARQUE ESTADUAL ITABERABA (PEITAB)

Endereço: Estrada Municipal da Pedra Branca, km 9,5 Pedra Branca, Santa Isabel/SP. CEP 07500-000.

PARQUE ESTADUAL ITAPETINGA (PEITAP)

Endereço: Estrada Municipal Juca Sanches, 400 Atibaia, Jardim Brogota – CEP 12954-070.

PARQUE ESTADUAL MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO (PEMCJ)

Endereço: Av. Pedro Paulo, s/n – Campos do Jordão/SP. CEP 12460-000.

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA (PEMNSV)

Municípios: São Luiz do Paraitinga (sede), Natividade da Serra.

Endereço: Rod. Dr. Oswaldo Cruz, Km 78 – Alto da Serra, São Luís do Paraitinga/SP. CEP 12140-000.

PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO CUNHA (PEMNUC)

Endereço: Estrada Municipal do Bairro do Paraibuna, KM 20, Cunha

FLORESTA ESTADUAL DE GUARULHOS (FEGRU)

Endereço: Estrada da Pedra Branca, s/n Água Azul, Guarulhos/SP, CEP 07158-100.

VIVEIRO FLORESTAL DE TAUBATÉ (VivTaub)

Endereço: Rodovia Dr. Oswaldo Cruz, km 14 – Bairro do Registro, Taubaté/SP, CEP 12090-700.

VIVEIRO DE PINDAMONHANGABA (VivPinda)

Endereço: Av. Prof. Manoel César Ribeiro 234, Jd Santa Cecília, Pindamonhangaba/SP - CEP 12411-010.

MACRO REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BARREIRO RICO

Escritório: BASE em FEENA – Av. Navarro de Andrade s/nº, CEP 13500970 – Cx Postal 29 – Rio Claro/SP.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPETI

Endereço: Av. Joaquim Pereira de Carvalho, nº 1158 – Bairro Volta Fria - Mogi das Cruzes-SP. CEP 08770-670

ESTAÇÃO ECOLÓGICA IBICATU

Endereço: Rod. SP 147, Km 173 – Piracicaba.

ESTACÃO ECOLÓGICA DE MOGI-GUAÇU

Endereço: RUA JOAQUIM CIPRIANO DE CARVALHO, s/n – fazenda Campininha – Martinho Prado Júnior, Mogi Guaçu – CEP 13855-000.

ESTACÃO ECOLÓGICA DE VALINHOS

Município: Valinhos (Estr. Luís Queiros Guimarães, KM 05 – cep 13279-481)

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA (Permissão de Uso Prefeitura)

Endereço: Rua Coronel Castro s/n – JD.Tupi – CEP 13700-000, Casa Branca

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE ITAPETININGA

Endereço: Estrada Municipal Maestro Benedito Pompeu de Jesus Km9 JD.Tupi CEP 18200-000, Itapetininga

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE MOGI-GUAÇU

Endereço: Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/n – Fazenda Campininha – Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu, CEP 13.855-000.

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE MOGI-MIRIM (Permissão de Uso Prefeitura)

Endereço: Rua Sete de Setembro, 847 – Aterrado, Mogi Mirim – CEP 13801-350

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE TUPI (Permissão de Uso Prefeitura)

Endereço: Rodovia Luiz de Queiroz km 149, acesso pela Estrada Rissieri Furlan s/nº - Tupi, Piracicaba

FLORESTA ESTADUAL SERRA D'ÁGUA

Endereço: Avenida Washington Luiz, 4200 – Parque Jembeiro, Campinas – CEP 13041-105

PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DA REFORMA AGRÁRIA - ARA

Endereço: Estrada Luiz de Queiroz Guimarães, Km5. Bairro CEP 13279-481. Valinhos-SP

PARQUE ESTADUAL DE ÁGUAS DA PRATA

Endereço: Av. Washington Luis, s/n – CEP 13.890-000 Águas da Prata/SP

PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA

Núcleo Pedra Grande: Rua do Horto, nº1.799 - Horto Florestal CEP 02377-000.

Núcleo Águas Claras: Av. Senador José Ermínio de Moraes s/nº – Mairiporã/SP – CEP 02357-000

Núcleo Engordador: Av. Cel. Sezefredo Fagundes, nº19.100 – São Paulo/SP

Núcleo Cabuçu: Av. Pedro de Souza Lopes, 7903, Jd. São Luiz – Guarulhos/SP – CEP 07075-170

PARQUE ESTADUAL DO JARAGUÁ

Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza, São Paulo –SP CEP 05184-000.

PARQUE ESTADUAL DO JUQUERY

Endereço: Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº Parque Industrial - Franco da Rocha – SP CEP 07859-390.

RESERVA BIOLÓGICA DE MOGI-GUAÇU

Endereço: Estrada Municipal Otávio Liberato Del Giudice, s/n – Martinho Prado Júnior, Mogi-Guaçu – CEP 13855-000.

MACRO REGIÃO INTERIOR DE SÃO PAULO

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITIRAPINA

Endereço: Rua Oito – Vila Santa Cruz, Itirapina – SP CEP 13530-000.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE JATAÍ

Endereço: Estrada Luiz Antônio, km3 – Fazenda Jataí, Luiz Antônio – CEP 14210-000.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATA DO JACARÉ – (Antiga E.Ec. de São Carlos)

Endereço: Rodovia SP-215 – Bairro Fazenda Santo Antônio, Brotas - CEP 17380-000

ESTAÇÃO ECOLÓGICA PAULO DE FARIA

Endereço: Rodovia Waldemar Lopes Ferraz km 555 –SP 322 – Bairro: Baixadão, Paulo de Faria – CEP 15490-000

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO

Endereço: Rod. Prefeito Antônio Duarte Nogueira, km 317 – Jd. Progresso – CEP 14031-000 – Ribeirão Preto

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SANTA MARIA

Endereço: Rodovia Capitão José Luiz de Oliveira e Silva, São Simão, Km 11,5 – CEP 14200-000

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ARARAQUARA

Endereço: Rua Vereador Maia Ananias s/n – Chácara Flora Araraquara - CEP 14805-304

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BENTO QUIRINO

Endereço: Rua Vereador Maria Ananias, s/n., São Simão

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITIRAPINA

Endereço: Rua Oito – Vila Santa Cruz, Itirapina – SP CEP 13530-000.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LUIZ ANTÔNIO

Endereço: Rua Américo de Araújo Pires, S/N Fazenda Jataí, Luíz Antônio – SP CEP 14210-000. DFEE.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Endereço: Avenida Zequinha de Abreu, Km 8,5 – Zona Rural, Santa Rita do Passa Quatro – CEP 13670-000.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Endereço: Avenida Fernando Bonvino, 1605 – Distrito Industrial Waldemar Verdi, São José do Rio Preto – CEP – 15035-460.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO SIMÃO

Município: São Simão

PARQUE ESTADUAL DE FURNAS DO BOM JESUS

Endereço: Av. Orestes Quércia s/n - Km 07 – Pedregulho / CEP 14470-000

PARQUE ESTADUAL DE PORTO FERREIRA

Endereço: Rod. SP -215, Km 89 – Porto Ferreira - SP; Caixa Postal 51 – CEP 13660-000

PARQUE ESTADUAL DO VASSUNUNGA

Endereço: Rod Anhanguera SP 330-Km 245 – Pista Norte –St. Rita do Passa Quatro
CEP: 13670-000

FLORESTA ESTADUAL DE BATATAIS

Endereço: Rod. Cândido Portinari - Km 347, Batatais –CEP 14300-320

FLORESTA ESTADUAL DE BEBEDOURO (Permissão de Uso Prefeitura)

Endereço: Estradas de Areias s/n - Horto Florestal, Bebedouro – CEP 14700-000

FLORESTA ESTADUAL DE CAJURU

Município(s): Cajuru, Altinópolis. Endereço: Rua Nutti, s/n – Bento Quirino – CEP 14200-000.

FLORESTA ESTADUAL DO NOROESTE PAULISTA

Município(s): Mirassol e São José do Rio Preto. Endereço: Avenida Fernando Bonvino,1605 Distrito Industrial Waldemar Verdi CEP 15035-460.

FLORESTAL ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE (FEENA)

Endereço: Av. Navarro de Andrade, s/nº, CEP: 13500-970 Cx. Postal: 29- Rio Claro/SP.

ARIE ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO LEOPOLDO MAGNO COUTINHO

Escritório: Av. Rodrigues Alves, quadra 38-25 – Vila Cardia – Bauru/SP – CEP 17030-000.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ANGATUBA

Municípios: Angatuba e Guareí - Endereço: Rodovia SP-268, KM 06, Estrada Vicinal João Ciriaco ramos. – Bairro Conquista – CEP 18200-000

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ASSIS

Endereço: Estrada Assis – Lutécia KM 09- Assis-SP – CEP 19800-970

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE AVARÉ

Endereço: Rua Pernambuco, s/n – Horto Florestal – Braz i, Avaré – CEP 18.701-180.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BAURU (ou E.Ec. Sebastião Aleixo da Silva)

Endereço: Rodovia Cesário José de Castilho (Bauru-Iacanga) SP 321 Km 352

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BURI

Endereço: Estrada Vicinal Maestro Benedito Pompeu de Jesus – Km9 – Barro Branco, Buri– CEP 18200-000

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETETUS

Municípios: Alvinlândia, Gália. Endereço: Rodovia SP 331, km 186 – Gália –SP CEP 17450-000.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MARILIA

Endereço: Rodovia BR 15- Km 223 – Zona Rural, Marília – CEP 17539-899

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE PARANAPANEMA

Endereço: Rodovia Raposo Tavares, KM 244 – Estrada Municipal – Rural Destino Buri 8 Km, Paranapanema – CEP 18720-000

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SANTA BARBARA

Endereço: Horto Florestal – Águas de Santa Barbara – Fazenda Santana, Água de Santa Barbara – CEP 18770-000

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BAURU (Permissão de Uso Prefeitura)

Endereço: Avenida Rodrigues Alves, quadra 38,25 – Horto florestal, Bauru – CEP 17030-000.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE JAÚ

Endereço: Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 308 – Pouso Alegre Baixo, Jau – CEP 17206-700.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço: Rodovia SP 421 – KM 49, Paraguaçu Paulista – CEP 19700-000

FLORESTA ESTADUAL DE ÁGUAS DE SANTA BARBARA

Endereço: Rodovia SP 261, KM 58 –Fazenda Santana, Águas de Santa Bárbara – CEP 18.770.000.

FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

Endereço: Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos, Angatuba – Km6

FLORESTA ESTADUAL AVARÉ 2

Endereço: Rua Pernambuco, s/n, Horto Florestal – Braz i, Avaré – CEP 18701-180

FLORESTA ESTADUAL DE ASSIS

Endereço: Estrada Assis – Lutécia Km 09 – CP 104 Assis-SP – CEP 19800-970

FLORESTA ESTADUAL DE MANDURI

Endereço: Rua do Horto Florestal, s/n – Manduri – Horto Florestal – CEP 18.870-000.

FLORESTA ESTADUAL DE PARANAPANEMA

Endereço: não tem sede, acesso pelo Município de Paranapanema

FLORESTA ESTADUAL DE PEDERNEIRAS

Endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barro (SP 225), Pederneiras, Km 213,4

FLORESTA ESTADUAL DE PIRAJU

Endereço: Rod. SP 287 – Km 45 – Tibaji, Piraju – CEP 18.880-000.

HORTO FLORESTAL DE SUSSUI OU HORTO FLORESTAL PALMITAL DE SUSSUI

Endereço: Distrito de Sussui – Zona Rural, Palmital

PARQUE ESTADUAL DO AGUAPEÍ

Endereço: Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo KM 161 – Nova Independência /SP

PARQUE ESTADUAL MORRO DO DIABO

Endereço: SPV 28- km 11- Córrego Seco – Teodoro Sampaio - SP; Caixa Postal 091 – CEP 19280-000.

PARQUE ESTADUAL RIO DO PEIXE

Endereço: SP 563 – Rod. Euclides de Oliveira Figueiredo KM 111 – CEP 19400-000
(Mun. Presidente Venceslau)

RVS REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE AIMORÉS

Endereço: não tem sede, acesso pelo Município de Bauru

PARQUE ESTADUAL ALBERTO LÖFGREN

Endereço: Rua do Horto, 931 - Tremembé, São Paulo - SP, CEP 02377-000

PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REVISÃO AGRÁRIA

Endereço: Estrada Luiz de Queiroz Guimarães, km 05 - Reforma Agrária,
Valinhos/SP

PARQUE ESTADUAL FONTES DO IPIRANGA

Endereço: Av. Miguel Estéfano, 3687, Núcleo Reservas, São Paulo/SP, CEP
04301-012

PARQUE ESTADUAL MORRO GRANDE

Endereço: Estrada do Morro Grande 700

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA

Endereço: Rua Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto
- SP, CEP: 15054-000

FLORESTA ESTADUAL DE AVARÉ I

Endereço: Rua Pernambuco, s/n, Bairro Braz I, no município de Avaré - SP, CEP:
18701-180

FLORESTA ESTADUAL DE BOTUCATU

Endereço: acesso na área rural de Botucatu

Tabela de Remuneração das Categorias de Serviços (R\$)

Item	Serviço	Porte base (<1 kg)	Porte Médio (1-10Kg)	Porte Grande (10-50Kg)	Porte Gigante (> 50Kg)
1	Resgate Sem contenção química + Avaliação Clínica	200	250	300	375
2	Resgate Com contenção química + Avaliação Clínica	300	350	400	450
3	Avaliação Clínica	150	180	200	245
4	Entrega assistida	200	220	280	350
5	Entrega Autônoma	Valores do TR	Valores do TR	Valores do TR	Valores do TR
6	Eutanásia	200	260	325	440
7	Necropsia	250	310	365	410
8	Diária - Valor de Disponibilidade técnica	600	-	-	-
8. Procedimentos Clínicos		-	-	-	-
8.1	Hidratação/Reposição eletrolítica Básica/Subcutânea	90	120	150	200
8.2	Hidratação/Reposição eletrolítica Avançada/Endovenosa	150	150	200	250
8.3	Analgesia e controle da inflamação Básica	80	80	120	150
8.4	Analgesia e controle da inflamação Avançada	120	130	150	200
8.5	Antibioticoterapia	80	90	120	150
8.6	Sedação/Anticonvulsivantes	100	150	165	200
8.7	Anestesia Local	80	80	120	150
8.8	Anestesia Geral Injetável	250	300	330	360
8.9	Anestesia Geral Inalatória - R\$/hora	300	365	475	575
8.10	Tratamento de Feridas Básico/Superficial	100	100	150	200
8.11	Tratamento de Feridas Avançado/Profundo	150	150	200	250
8.12	Estabilização de fraturas	150	180	200	300
8.13	Oxigenioterapia- R\$/hora	75	90	135	160

Dados Pessoais do(a) interessado(a)

Nome do(a) interessado(a): _____

CPF/CNPJ: _____ CRMV: _____ - _____

Endereço: _____ nº: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Email: _____

Formação / Capacitação

Graduação: **Med. Veterinária** Universidade: _____

Ano de Formação: _____ Complemento de Formação: () Residência clínica

() Mestrado () Doutorado () Especialização () Outros

Especificar: _____

Experiência

Experiência com clínica de animais silvestres: _____ anos.

Já atua como voluntário(a) no atendimento à animais silvestres em alguma Unidade de

Conservação? () NÃO () SIM Por quanto tempo? _____ anos

Qual?: _____

Gestão da UC durante as atividades: _____

Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que estou **ciente e de acordo** com todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos, bem como que as informações prestadas nesta ficha são **verdadeiras e atualizadas**, responsabilizando-me por sua veracidade.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos exigidos para participação no credenciamento e comprometo-me a **cumprir integralmente as normas, condições técnicas e obrigações** previstas no Termo de Referência e demais documentos aplicáveis.

Médico(a) Veterinário(a)

_____ - SP, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO VALOR DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

Eu, _____, portador do
CPF/CNPJ _____ e CRMV _____ - _____, interessado em
participar deste Credenciamento, DECLARO que estou ciente dos valores discriminados
dos serviços a serem prestados indicados neste Edital e concordo com as condições do
credenciamento, inclusive quanto à execução sob demanda e ausência de garantia de
faturamento mínimo.

Data: _____ de _____ de 20 _____.

Médico(a) Veterinário(a)

Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 | CEP 05459-010

São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | www.fflorestal.sp.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO POTENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Eu, _____ portador do CPF/CNPJ
_____ e CRMV _____ - _____ interessado em participar desta Chamada Pública,
DECLARO que:

1) Estou apto a prestar serviços veterinários relacionados ao resgate de espécies silvestres, conforme as categorias abaixo (assinale ao menos uma das opções que pretende oferecer):

- a. Aves
- b. Répteis
- c. Mamíferos de pequeno porte (< 1Kg)
- d. Mamíferos de médio porte (1 – 10Kg)
- e. Mamíferos de grande porte (>10Kg)
- f. Mamíferos porte gigante (>50 Kg (anta, etc.))

2) Estou apto a prestar serviços veterinários relacionados ao atendimento clínico de espécies silvestres, conforme as categorias abaixo (assinale ao menos uma ou mais das alternativas que pretendo oferecer):

- a. Aves
- b. Répteis
- c. Mamíferos de pequeno porte (< 1Kg)
- d. Mamíferos de médio porte (1 – 10Kg)
- e. Mamíferos e grande porte (>10Kg)
- f. Mamíferos porte gigante (>50kg)

3) Possuo os equipamentos específicos para procedimentos:

- a. Ejetor de dardos (zarabatana, rifle)
- b. Aparelho de anestesia portátil

Data: _____ de _____ de 20____.

Médico(a) Veterinário(a)

Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 | CEP 05459-010
São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | www.fflorestal.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/CNPJ _____ e do CRMV _____-_____, interessado em participar desta Chamada Pública, DECLARO que:

- 1) Atendo às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- 2) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.
- 3) Caso a Fundação Florestal julgue necessário receberei equipe por ela indicada para apoio aos procedimentos de resgate, transporte e atendimento de fauna.

Data: _____ de _____ de 20____.

Médico(a) Veterinário(a)

Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 | CEP 05459-010
São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | www.fflorestal.sp.gov.br



ANEXO VII - TERMO DE JUSTIFICATIVA E DESISTÊNCIA AO CREDENCIAMENTO

Eu, _____, portador do CPF/CNPJ nº _____ e CRMV _____ - _____, solicito a desistência da proposta e declaro que não participo mais do credenciamento por conta do seguinte motivo:

Data: ____ de _____ de 20__.

Médico(a) Veterinário(a)

Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 | CEP 05459-010
São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | www.fflorestal.sp.gov.br





ANEXO VIII FICHA CLÍNICA/APROVAÇÃO E MEDIÇÃO DE SERVIÇOS



Identificação do Credenciado e Acionamento

Credenciado: _____ CRMV: _____

UC: _____ Data: __/__/__ Diária? Sim Não

Hora do Acionamento: __:__ Hora do Atendimento: Início __:__ Fim: __:__

Identificação do Animal e Resgate ID interno: UC: _____ n°: _____

Espécie: _____ Nome científico: _____

Idade: Adulto Jovem Filhote Sexo: Macho Fêmea

Porte: Pequeno (<1kg) Médio: (1 - 10 kg) Grande: (10 - 50) Gigante: (>50kg)

Forma de recolhimento do animal: Entrega voluntária Resgate

Histórico do animal

Suspeita clínica/Diagnóstico/Prognóstico

Serviços Prestados		
<input type="checkbox"/> 1. Resgate Sem contenção química <input type="checkbox"/> 2. Resgate Com contenção química <input type="checkbox"/> 3. Avaliação Clínica	<input type="checkbox"/> 4. Entrega Assistida <input type="checkbox"/> 5. Eutanásia <input type="checkbox"/> 6. Necropsia	<input type="checkbox"/> 7. Procedimentos Clínicos <input type="checkbox"/> 8. Acompanhamento clínico
Procedimentos Clínicos		
<input type="checkbox"/> 7.1 - 7.2 Hidratação/Reposição eletrolítica		
<input type="checkbox"/> 7.1 Básica/ Subcutânea	<input type="checkbox"/> Seringas <input type="checkbox"/> Agulhas <input type="checkbox"/> Soro NaCl 0,9% <input type="checkbox"/> Soro Glicosado <input type="checkbox"/> Ringer Lactato <input type="checkbox"/> Outros: _____	
<input type="checkbox"/> 7.2 Avançado/ Endovenosa	<input type="checkbox"/> Cateter <input type="checkbox"/> Equipo <input type="checkbox"/> Soro NaCl 0,9% <input type="checkbox"/> Soro Glicosado <input type="checkbox"/> Ringer Lactato <input type="checkbox"/> Manitol 20% <input type="checkbox"/> Outros: _____	
<input type="checkbox"/> 7.3 - 7.4 Analgesia e controle da inflamação		
<input type="checkbox"/> 7.3 Básica	<input type="checkbox"/> Seringas <input type="checkbox"/> Agulhas <input type="checkbox"/> Dipirona <input type="checkbox"/> Meloxicam <input type="checkbox"/> Flunixin <input type="checkbox"/> Cetoprofeno <input type="checkbox"/> Outros: _____	
<input type="checkbox"/> 7.4 Avançado	<input type="checkbox"/> Seringas <input type="checkbox"/> Agulhas <input type="checkbox"/> Tramadol <input type="checkbox"/> Morfina <input type="checkbox"/> Fentanil <input type="checkbox"/> Agonistas alfa 2 adrenérgicos <input type="checkbox"/> Antinflamatórios esteroidais <input type="checkbox"/> Outros: _____	
<input type="checkbox"/> 7.5 Antibioticoterapia		
<input type="checkbox"/> Seringas <input type="checkbox"/> Agulhas <input type="checkbox"/> Penicilinas <input type="checkbox"/> Amoxilinas <input type="checkbox"/> Enrofloxacina <input type="checkbox"/> Pentabiótico <input type="checkbox"/> Ceftriaxona <input type="checkbox"/> Ceftiofur <input type="checkbox"/> Gentamicina <input type="checkbox"/> Doxiciclina <input type="checkbox"/> Outros: _____		
<input type="checkbox"/> 7.6 Sedação/Anticonvulsivantes		
<input type="checkbox"/> Seringas <input type="checkbox"/> Agulhas <input type="checkbox"/> Xilazina <input type="checkbox"/> Dexdetomidina <input type="checkbox"/> Diazepam <input type="checkbox"/> Midazolan <input type="checkbox"/> Outros: _____		

Observações

Termo de responsabilidade

Eu, médico(a) veterinário(a) _____, inscrito no CRMV nº _____ - SP, declaro que as informações acima são verdadeiras e que a conduta indicada está de acordo com os princípios técnicos e éticos da Medicina Veterinária.

Médico(a) Veterinário(a)

Eu, _____, como gestor(a) da Unidade de Conservação e/ou representante, autorizo a realização da conduta indicada pelo(a) profissional acima descrita neste documento.

Ass. Gestor(a)/Representante

_____ - SP, _____ de _____ de 20____.



FICHA DE ACOMPANHAMENTO CLÍNICO



Identificação do animal	ID interno: UC: _____ nº: _____
--------------------------------	---------------------------------

Espécie: _____ Nome científico: _____

Idade: Adulto Jovem Filhote Sexo: Macho Fêmea Data: ____/____/____

Motivo da internação: _____

Tratamento: _____

Medicações: _____

Prescrição de Dieta

Acompanhamento clínico

Data: ____/____/____

Peso: ____ kg Temp.: ____ °C FC: ____ bpm FR: ____ mpm ECC: ____/5

Mucosas: hipocoradas normocoradas congestas

Evolução do quadro clínico: _____

Medicações/observações/ conduta/ prognóstico/ achados relevantes: _____

Acompanhamento clínico

Data: ____/____/____

Peso: ____ kg Temp.: ____ °C FC: ____ bpm FR: ____ mpm ECC: ____/5

Mucosas: hipocoradas normocoradas congestas

Evolução do quadro clínico: _____

Medicações/observações/ conduta/ prognóstico/ achados relevantes: _____

Acompanhamento clínico

Data: ____/____/____

Peso: ____ kg Temp.: ____ °C FC: ____ bpm FR: ____ mpm ECC: ____/5

Mucosas: hipocoradas normocoradas congestas

Evolução do quadro clínico: _____

Medicações/observações/ conduta/ prognóstico/ achados relevantes: _____

Acompanhamento clínico

Data: ____/____/____

Peso: ____ kg Temp.: ____ °C FC: ____ bpm FR: ____ mpm ECC: ____/5

Mucosas: hipocoradas normocoradas congestas

Evolução do quadro clínico: _____

Medicações/observações/ conduta/ prognóstico/ achados relevantes: _____

Observações

Termo de responsabilidade

Eu, médico(a) veterinário(a) _____, inscrito no CRMV nº _____, declaro que as informações acima são verdadeiras e que a conduta indicada está de acordo com os princípios técnicos e éticos da Medicina Veterinária.

Médico(a) Veterinário(a)

Eu, _____, como gestor(a) da Unidade de Conservação e/ou representante, autorizo a realização da conduta indicada pelo(a) profissional acima descrita neste documento.

Ass. Gestor(a)/Representante

_____ - SP, _____ de _____ de 20____.



Identificação do animal ID interno: UC: _____ n°: _____

Espécie: _____ Nome científico: _____ Sexo: () Macho () Fêmea

Quadro Clínico: _____

Fotos/vídeos (nome dos arquivos/n°): _____

Destinação

[] Encaminhamento para Local Autorizado [] Soltura Imediata [] Soltura Assistida
[] Entrega Assistida [] Eutanásia [] Necrópsia

Local: _____ Data: ____/____/____

Coordenadas (Soltura): _____

Observações

Termo de responsabilidade

Eu, médico(a) veterinário(a) _____, inscrito(a) no CRMV nº _____, declaro que o animal avaliado apresenta condições clínicas e comportamentais compatíveis com a destinação indicada, conforme critérios técnicos. Nos casos de soltura, atesto que o local escolhido é adequado ao habitat da espécie, considerando sua distribuição geográfica e as condições necessárias à sobrevivência em vida livre. Declaro, ainda, que a conduta adotada observa o bem-estar animal, a segurança e as normas técnicas aplicáveis, assumindo responsabilidade pelas informações prestadas.

Eu, _____, como gestor(a) da Unidade de Conservação e/ou representante, autorizo a realização da conduta indicada pelo(a) profissional acima descrita neste documento.

Ass. Médico(a) Veterinário(a)

Ass. Gestor(a)/Representante

Nome Testemunha 1: _____ Ass.: _____

Nome Testemunha 2: _____ Ass.: _____

_____ - SP, _____ de _____ de 20____.

Condições do Ambiente/Manejo

Descrição das condições do ambiente onde o animal foi encontrado (sanitárias, de abrigo, acesso à água e alimento, confinamento, lotação, etc.): _____

Caracterização de Maus-Tratos

As condições observadas no animal e no ambiente configuram indícios de maus-tratos?

SIM

NÃO

Para fins deste documento, consideram-se maus-tratos as condutas que atentem contra o bem-estar físico ou psicológico do animal, conforme disposto no art. 32 da **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)** e no **Decreto Federal nº 6.514/2008**, incluindo, entre outros, atos de abuso, negligência, abandono, privação de alimento e água, manutenção em condições inadequadas de alojamento, ausência de cuidados veterinários e exposição a sofrimento, dor ou estresse evitáveis.

Termo de responsabilidade

Eu, médico(a) veterinário(a) _____, inscrito no CRMV nº _____, declaro que as informações acima são verdadeiras e que a conduta indicada está de acordo com os princípios técnicos e éticos da Medicina Veterinária.

Médico(a) Veterinário(a)

_____ - SP, _____ de _____ de 20____.